



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 385

Quinta-feira - 10 de dezembro de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| Biguaçu .....               | 1  |
| Braço do Trombudo.....      | 1  |
| Campo Alegre.....           | 3  |
| Canoinhas.....              | 5  |
| Chapadão do Lageado.....    | 6  |
| Corupá .....                | 6  |
| Forquilha.....              | 7  |
| Garopaba .....              | 7  |
| Garuva.....                 | 8  |
| Gaspar.....                 | 8  |
| Irineópolis.....            | 14 |
| José Boiteux.....           | 15 |
| Luzerna.....                | 16 |
| Massaranduba.....           | 20 |
| Meleiro.....                | 20 |
| Nova Trento.....            | 22 |
| Paulo Lopes.....            | 22 |
| Porto Belo.....             | 23 |
| Porto União.....            | 23 |
| Rio do Sul.....             | 25 |
| Salto Veloso.....           | 32 |
| São Lourenço do Oeste.....  | 33 |
| São Pedro de Alcântara..... | 33 |
| Schroeder.....              | 34 |

### Consórcios Públicos

|           |    |
|-----------|----|
| CIGA..... | 38 |
|-----------|----|

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PP 100/2009-FMS

OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel para uso do Fundo Municipal da Saúde, Samu, Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 21/12/2009 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 08 de Dezembro de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

### Comunicado 008 Funrebom

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Biguaçu, 08 de dezembro de 2009

COMUNICADO

A Gerência de Compras, Licitações e Contratos vem, por meio desta, comunicar aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 008 2009 – FUNREBOM, que devido ao pedido de impugnação feito pela empresa L&C Recepção de Eventos Ltda-ME, decidiu-se pelo acolhimento do mesmo pela Autoridade Competente.

Diante do exposto fica a abertura do referido processo para o dia 23/12/2009, às 16:00 horas.

Atenciosamente,

NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS  
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

## Biguaçu

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação 100 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a publicação. OBS: Favor emitir a nota fiscal em nome da FMS e enviar a nota fiscal para o setor de Compras da PMB, sito à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu.

Atenciosamente,  
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS  
Presidente de Licitação

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Lei 0636/2009

LEI 0636/2009  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS AGENTES POLÍTICOS.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos, como forma de incentivo e recompensa pelo bom desempenho do pessoal, durante o exercício de 2009.

Parágrafo Único: O valor total do gasto com as Cestas de Natal não ultrapassará a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrário.

Braço do Trombudo, em 09 de dezembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### Decreto 044/2009

DECRETO Nº 044/2009 07.12.2009  
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0604/2008 de 19.11.2008, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

|                          |                              |               |
|--------------------------|------------------------------|---------------|
| 10.01                    | - Secretaria de Educação     |               |
| 12.306.0120.2.016        | - Manutenção Merenda Escolar |               |
| 3390.00.00.00.00.00.0104 | - Aplicações Diretas         | R\$ 12.000,00 |
|                          |                              |               |
|                          | - Total                      | R\$ 12.000,00 |

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de Recursos, o superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 07 de dezembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### Resultado Processo Seletivo 007/2009

Lista dos candidatos inscritos Processo Seletivo nº 007/2009 Médico PSF

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, homologa e torna pública a lista de candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº007/2009, para médico Programa Saúde da Família.

| Nº Inscrição | Nome do Candidato |
|--------------|-------------------|
| 001          | Bruno Hochapfel   |

Braço do Trombudo em 08 de Dezembro de 2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Resultado Processo Seletivo nº007/2009 Médico PSF

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, homologa e torna pública o resultado referente ao Processo Seletivo do Edital nº 007/2009 para médico do Programa de Saúde da Família .

| Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Classificação |
|-----------|-------------------|--------|---------------|
| 001       | Bruno Hochapfel   | 03     | 1º            |

Comunica, ainda, que os candidatos que se sentirem prejudicados com a classificação, terão o prazo 02 ( dois ) dias úteis, a contar desta data, para interpor recurso de revisão. O recurso deverá ser feito através de requerimento , dirigido a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social deste município.

Braço do Trombudo em 08 de dezembro de 2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### Edital CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRACA DA INDEPENDÊNCIA Nº 25 – CENTRO – FONE/ FAX: 47 3547 0179

CEP: 89.178-000 – BRAÇO DO TROMBUDO – SC

EDITAL

INSCRIÇÃO E REGULAMENTO

PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, através do seu presidente abaixo assinado, comunica a quem interessar possa, que se encontram abertas às inscrições para candidatos a eleição de conselheiro tutelar, em conformidade com as determinações constantes em ata do livro próprio e lei municipal nº. 121/94 de 25.08.94. Conforme segue.

I - Requisitos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

- Atestado de idoneidade
- Idade superior a 21 anos
- Residir no Município
- Certificado de conclusão de ensino médio

II - Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município.

III - A candidatura deverá ser registrada no período de 03 de dezembro a 18 de dezembro de 2009, mediante preenchimento da ficha de inscrição de candidato, na Prefeitura Municipal com Carlos Alberto Mathias, acompanhado de provas dos requisitos estabelecidos no item I, apresentando ainda:

- Cópia dos documentos pessoais – CPF e RG
- Cópia do comprovante de residência
- Cópia do certificado de conclusão do ensino médio.
- Atestado de idoneidade fornecido pela Delegacia de Polícia local.

IV - Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato declara que está ciente das normas que regerão o processo eleitoral e que concorda com elas.

V - Até o dia 22 de dezembro o conselho dos direitos publicará a

relação oficial dos candidatos.

VI - Até o dia 29 de janeiro de 2010 é o prazo para os candidatos realizarem sua campanha eleitoral.

VII - Dia 30 de janeiro de 2010 ocorrerá à eleição para o conselho tutelar. A eleição terá início às 9:00 horas, encerrando-se às 16:00 horas. A votação será realizada em todas as urnas do município conforme eleição oficial.

VIII - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IX - Implica-se no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio, à apuração de votos e propaganda eleitoral.

X - À medida que os votos forem apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo. Cada candidato terá um fiscal de votação para cada urna e fiscal único de apuração, que poderá ser o próprio candidato.

XI - Concluída a apuração dos votos, de imediato o Conselho dos Direitos, proclamará o resultado da eleição com os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

XII - Os primeiros cinco candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como 1º, 2º, 3º, 4º e 5º suplentes.

XIII - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

XIV - Os eleitos serão empossados pelo poder executivo municipal ou pelo conselho dos direitos da criança e do adolescente, sendo o juramento tomado pelo Presidente do CMDCA.

XV - Ocorrendo a vacância no cargo, substituição temporária por férias ou licença do titular, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos, e se este não desejar assumir o segundo colocado e assim por diante.

XVI - Durante a substituição temporária, terá o substituto direito a mesma gratificação do substituído.

XVII - São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro, nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto e enteado.

XVIII - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na justiça da infância e juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Braço do Trombudo, em 03 de dezembro de 2009.

ADENILDO FAGUNDES

Presidente – CMDCA

(Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente)

**Campo Alegre**

**Prefeitura Municipal**

### Decreto N° 5.847

DECRETO N° 5.847 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal n° 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pelo Servidor Público Municipal Contratado Temporariamente Sr. ITAMAR LORENZZONI, matrícula n° 654765, ocupante do cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro:

ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno;

MARIA MAURENE OTTVAGEM MAY, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000082, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo função de Chefe do Serviço de Ensino Fundamental;

JOSÉ LUIS SILVA, brasileiro, solteiro, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000034, ocupante do cargo Técnico em Nível Médio, exercendo função de Assessor de Gabinete.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia, expedido pelo DD. Secretária Municipal de Administração.

Art.3º) O servidor é ACUSADO de cometer as infrações disciplinares a seguir descritas:

“Em 16 de outubro de 2009, esta Secretaria de Administração recebeu do DD. Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Sr. DEODATO RAUL HRUSCHKA, o Ofício SMS n° 394/2009. Na mesma data recebemos do DD. Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, o Ofício n° 1015/2009, expedido pela DD. Delegada de Polícia da Comarca de São Bento do Sul, Dra. Tânia Cristina Duarte Harada, que informa os fatos a seguir narrados. De acordo com o Ofício n° SMS n° 394/2009, expedido pelo DD.Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

“... a Sra Maria de Lourdes Candido da Rosa, DD. Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde foi procurada por usuários do Sistema Municipal de Saúde que relataram ter sido atendidos pelo médico Dr. Itamar Lorenzoni, que na ocasião o médico apresentava comportamento estranho (não conseguia manter os olhos abertos) e exalava hálito etílico e odor extremamente desagradável. Na oportunidade os pacientes manifestaram sua indignação e questionaram se a conduta médica estava ou não correta, pois, segundo eles, era visível que o médico estava sob efeito de álcool e/ou alguma substância tóxica. Os pacientes se sentiram inseguros quanto à conduta e procedimentos, saindo totalmente insatisfeitos. São eles: Sandra Schwarz, Sandra Inglês, Joice Linzmeyer, Ana Correa de Lacerda e Cecília Fari. No dia 30 de setembro de DD. Vereador, Humberto Camargo, esteve no Posto de Saúde e dirigiu-se para a Sra. Maria de Lourdes dizendo: 'Como amigo, vim te avisar que você vai se ferrar porque está trabalhando com um médico bêbado e não está tomando nenhuma providência.



E os Vereadores já sabem e vão tomar providências contra você. No dia 30 de setembro/09 a Sra. Rosani Aparecida da Silva Scholze, DD. Chefe do Serviço de Pessoal esteve no Posto de Saúde Deonilda Bartsch Bastos, no período vespertino e ao cumprimentar o profissional sentiu que o mesmo exalava hálito etílico e tinha comportamento estranho. Segundo informações o médico apresenta-se neste estado pelo menos três vezes por semana e sempre no período vespertino. As enfermeiras Flávia Nunes Patrício e Daiane Gambetta, por vezes viram o médico em pleno horário de trabalho na Lanchonete do Cica (final da tarde, após as 16:00 horas), porém, neste horário o servidor deveria estar trabalhando na unidade de saúde e em seguida no hospital. Por diversas vezes o médico foi visto na Lanchonete Souza, durante o dia, consumindo bebida alcoólica. Da mesma forma a Sra. Maria de Lourdes relatou que na tarde do dia 09 de outubro/09 (sexta-feira), quando conversava com o servidor no Posto de Saúde sentiu hálito etílico. Em virtude da gravidade dos fatos e dos riscos aos quais os usuários do sistema municipal de saúde possam estar sujeitos, desde já solicitamos providências."

Do Ofício nº 1015/2009, expedido pela DD. Delegada de Polícia da Comarca de São Bento do Sul, Sra. Tânia Cristina Duarte Harada extrai-se o seguinte: "Através do presente, remetemos a Vossa Excelência cópia de boletins de ocorrência efetuados por esta delegacia de polícia e pela Polícia Militar, termo de depoimento de Sandra do Rocio Mayeski e antecedentes policiais afetos a PAULO TOBERTO TOEBE e ITAMAR LORENZZONI, profissionais de saúde que desempenham funções junto a esta Municipalidade, para conhecimento e tomada de providências que entender pertinentes." Do Termo de Declaração de Sandra do Rocio Mayeski, que é parte integrante do Ofício nº 1015/2009 extrai-se: "Que Paulo é médico contratado pela Prefeitura de Campo Alegre/SC, e sai para beber com outro médico daquela cidade, Itamar (grifamos). Que o médico Itamar Lorenzoni, efetua atendimento médico embriagado, pois durante o atendimento médico, Itamar vai ao banheiro toma 1/2 garrafa de uísque e volta para continuar efetuando atendimento aos pacientes (grifamos). (...) Que Paulo sai com o outro médico Itamar e volta totalmente embriagado e violento."

Do Boletim de Ocorrência, registrado sob nº 00044-2009-05321, emitido em 15 de outubro de 2009, parte integrante do Ofício nº 1015/2009, extrai-se: "Trata-se de ocorrência continuada, em que os policiais Sd. PM Cipriani e Sd. PM Becker haviam conduzido o autor do BO 5320/2009, "Paulo Roberto Toebe", e seu amigo "Itamar Lorenzoni" veio a esta delegacia para saber do conduzido, porém, verificou-se que estava aparentemente embriagado (hálito etílico e cambaleante), e que saiu dirigindo o veículo Import/Mondeo placas LYI7872/SC, sendo imediatamente abordado cerca de 20 mts da delegacia. Itamar negou-se a realizar bafômetro (...)." No auto de exame de teor alcoólico extrai-se que: "Se negou a realizar o exame de teor alcoólico (Auto de Constatação de Sinais de Embriaguez). Prova testemunhal (Auto de Constatação de Sinais de Embriaguez)".

Parágrafo único – A descrição detalhada e pormenorizada dos fatos imputados ao servidor ACUSADO, constam do Termo de Denúncia e demais documentos que o instruem Ofícios SMS n.º 394/2009 e 1015/2009 com todos os seus anexos), cujo acesso deverá ser franqueado ao Acusado a partir de sua citação.

Art.4º) Com as condutas descritas no Art. 3º deste Decreto, o ACUSADO supostamente deixou de observar o disposto no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro e os Arts. 4º e 29 do Código de Ética Médica.

Art.5º) Com as condutas descritas no Art. 3º deste Decreto, o ACUSADO supostamente infringiu os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais dos servidores municipais:

I)exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, infringido o inciso I;

II)ser leal às instituições a que servir, infringindo o inciso II; III)observar as normas legais e regulamentares, infringindo o inciso III; e IV)tratar com urbanidade e respeito as pessoas, especialmente os usuários do serviço público e os demais servidores públicos, infringindo o inciso XI.

Art.6º) Com as condutas descritas no Art. 3º deste Decreto, O DENUNCIADO incorreu nas seguintes vedações previstas no Art 208 da Lei Complementar Municipal n.º 006/02, quais sejam:

I) proceder de forma desidiosa, infringindo o inciso XI; e II) comparecer ao trabalho em estado de embriaguez ou sob o efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência e a desenvoltura de seus atos, infringindo o inciso XV.

Art.7º) Com as condutas descritas no Art. 3º deste Decreto o servidor ACUSADO deixou de observar a seguinte atribuição e responsabilidade constante do ANEXO IV – Plano de Cargos Efetivos e Funções explícitas na Lei Complementar nº 006/02: "Transportar pessoas que necessitem de assistência à saúde." - item 1.

Parágrafo único - Com as condutas descritas no Art. 3º deste Decreto o ACUSADO fica sujeito à pena de DEMISSÃO, com fulcro nos incisos V e XIV do Art. 228 da Lei Complementar nº 006/02, caso confirmado os termos da denúncia.

Art.7º) A citação pessoal do Servidor ITAMAR LORENZZONI, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra o mesmo, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 3º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art.8º) As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 006/02, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma estabelecida nos Arts. 207 a 238 e 243 a 281 (redação dada pelo art. 311). Aplica-se aos contratados, no que couber, os deveres, proibições e responsabilidades dispostas nos arts. 207 a 215 da LC nº 006/02.

Art.9º) A responsabilidade administrativa resulta da violação das normas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou quaisquer outras leis ou regulamentos administrativos, e dá ensejo à aplicação de penalidades disciplinares e a responsabilidade criminal é aquela que resulta do cometimento de crimes funcionais, tipificados em leis penais federais.

Art.10) Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro do cargo e da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública, e será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do ilícito. Se capitulada como ilícito penal, a autoridade deverá encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público.

Art.11) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto reunir-se-á na Casa da Cidadania, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 68 Centro, neste Município.

Art.12) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de outubro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal



AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/10/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Pregão Presencial N° 80/2009 - PREG**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2009

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PARA O ANO LETIVO 2010.

Critério julgamento: Critério de Julgamento: Menor Preço Total de cada LOTE.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 22/12/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

Obs: A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 22/12/2009

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 09 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

### **Edital de Tomada de Preços N° 11/2009**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS -SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 111/2009

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28 de dezembro de 2009, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para execução de obras relativas a ampliação e reforma da E.B.M. Maria Isabel de Lima Cubas e ampliação da E.B.M. Presidente Castelo Branco. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

### **Edital de Tomada de Preços N° FMAS 02/2009**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 43/2009

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º FMAS 02/2009

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28 de dezembro de 2009, às 10:15 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para execução de obras relativas a Construção do prédio do CRAS do bairro Piedade, com área de 220,50 m2. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

### **Edital N° 020/2009**

EDITAL N° 020/2009

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL N° 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital n° 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto n° 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital n° 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt n° 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- Cédula de Identidade (RG);
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;



- i) Certidão de Casamento, se for o caso;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- k) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- l) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- m) 1 Fotografia 3X4 recente;
- n) Comprovante de residência atual;
- o) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para se submeter ao exame médico, o candidato deverá apresentar ao profissional médico designado pelo Poder Executivo, os exames necessários, cuja relação será disponibilizada pelo Departamento Pessoal.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas, 09 de dezembro de 2009.  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº 20/2009  
Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

057 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
JANETE APARECIDA CORRÊA GRESCZESCHEN

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Extrato do Edital Nº 06/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DO EDITAL Nº 06/2009  
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, em conformidade com a Lei Complementar nº 0026 de 09.07.2007, Decreto nº 009/2006 de 04.05.2006 e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento de vaga da função de Médico do Programa de Saúde da Família – PSF.

| Função        | Quant. Vagas | Carga Horária | Habilitação Necessária   | Vencimento Em Reais |
|---------------|--------------|---------------|--|---------------------|
| Médico do PSF | 01           | 40            | Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do Curso de Nível Superior e registro no CRM. | 6.171,60            |

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 10 à 20 de dezembro de 2009, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, situada na Rua Allan Regis Inácio,15 - Centro.

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição fotocópia do RG e do CPF.

O Edital completo está fixado no mural das publicações da Prefeitura Municipal.

Informações: Fone: (047) 3537-0072.

Chapadão do Lageado, 09 de dezembro de 2009.  
JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

## Corupá

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Eletrônico 1002/09

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO –  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002/09

OBJETO: Aquisições de Equipamentos de Informática suprir a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e suas Divisões.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 10/12/09, às 09h00min do dia 21/12/09.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 21/12/2009

TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) e <http://www.cidadecompras.com.br>

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs  
Telefone (47) 3375-6500



Corupá, 09 de Dezembro de 2009.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

## Forquilha

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 114

DECRETO Nº. 114 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito do Município de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação  
2016– Manut. Centro de Educ. Infantil  
70 -3190 - Aplicações Direta .....R\$ 8.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde  
2054– Programa de Saúde da Família - PSF  
31 -3190 - Aplicações Diretas .....R\$ 25.000,00

TOTAL .....R\$ 33.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 – Secretaria de Educação  
2016– Manut. Centro de Educ. Infantil  
71 -3190 - Aplicações Diretas .....R\$ 8.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde  
2054– Programa de Saúde da Família - PSF  
30 -3190 - Aplicações Diretas .....R\$ 25.000,00

TOTAL .....R\$ 33.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 24 de novembro de 2009.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de novembro de 2009.  
ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP  
Secretaria de Administração e Finanças

#### Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 107/PMF/2009.

OBJETIVO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de

sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2010, para o município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de dezembro de 2009 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 12:00 as 18:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 34638121 ou 34638122.

Forquilha, 09 de dezembro de 2009.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

#### Extrato de Contrato PMF Nº. 170/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 170/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – CRISTIANO PACHECO BUSSULO - ME  
OBJETO – contratação de empresa especializada para aquisição de peças para reposição e manutenção das máquinas (FB80.3 e 55A) da frota municipal da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 18.240,30 (dezoito mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA – 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de entrega + prazo de garantia).

FUNDAMENTO LEGAL –Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 102/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 25 de novembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato PMF Nº. 171/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 171/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA  
OBJETO – contratação de empresa especializada para aquisição de peças para reposição e manutenção das máquinas (580L e 140H) da frota municipal da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 10.319,30 (dez mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA – 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de entrega + prazo de garantia).

FUNDAMENTO LEGAL –Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 102/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 25 de novembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

## Garopaba

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N.º 582/2009

PORTARIA N.º 582, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005,



a servidora TELMA DA ROSA MORAES MARTINS, Professora com Licenciatura 40 horas, matrícula funcional n.º 0750, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 11/11/2009, pelo período de 37 (trinta e sete) dias, condicionado a conclusão de laudo Médico Pericial.

### **Aviso de Licitação PR 037/2009 PMG**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2009

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o registro de preço para aquisição de coleção de livros – "O melhor de Pedro Bandeira" ISBN 9788506055298.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 22/12/2009.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 22/12/2009, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 19 horas.

Garopaba, 09 de dezembro de 2009.  
ILDO DA SILVA LOBO FILHO  
Prefeito Municipal em exercício

**Garuva**

**Prefeitura Municipal**

### **Aviso de Licitação 010/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.010/2009  
Modalidade : Pregão Presencial, Conforme Lei nº 10.520/2002.  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS.  
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: 22/12/2009 às 14:00 horas.  
Abertura das Propostas: 14:10 horas do dia 22/12/2009.  
A Fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Celso Ramos, nº.1614, de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:15 horas, pelo fone (47) 3445-8200(ramal 208) ou pelo site: [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

Garuva, 09 de Dezembro de 2009.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 83.102.848/0001-59  
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Garuva  
Contratada: Recycle Catarinense de Resíduos Ltda.  
Objeto: Serviços emergenciais de transbordo, transporte, destinação final e tratamento em Aterro Sanitário devidamente licenciado, de aproximadamente 1.750 toneladas de resíduos sólidos, que se acham depositados na localidade de Minas Velhas, neste Município.

Preço Unitário: R\$ 123,71 a tonelada.  
Valor Total Estimado: R\$ 216.492,50 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois Reais e cinquenta centavos)

Data: 08 de dezembro de 2009

Prazo: 90 (noventa) dias.

Processo Licitatório: Dispensado.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93

Signatários: João Romão – Prefeito Municipal (Contratante) e Adalberto da Silva – Diretor Financeiro (Contratada)

Garuva, 09 de dezembro de 2009

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Gaspar**

**Prefeitura Municipal**

### **Lei nº. 3.164/09**

LEI Nº. 3.164, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.  
DENOMINA VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Benedito Miguel Schramm a via que tem início na Rua Frei Solano, distante 605,00m (seiscentos e cinco metros) da Avenida das Comunidades, lado esquerdo, Bairro Gasparinho, Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

- I – extensão de 324,00m (trezentos e vinte e quatro metros);
- II – largura de 8,10m (oito metros e dez centímetros);
- III – caixa de rolamento de 6,00m (seis metros); e
- IV – passeio de 1,05 (um metro e cinco centímetros) de cada lado da via.

Art. 2º Fica denominada de Rua Libório José Schmitt a via que tem início na Rua Diamantina, lado direito, distante 140,00m (cento e quarenta metros) da Avenida Frei Godofredo, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

- I – extensão de 65,00m (sessenta e cinco metros);
- II – largura de 10,00m (dez metros);
- III – caixa de rolamento de 8,00m (oito metros); e
- IV – passeio de 1,00m (um metro) de cada lado da via.

Art. 3º Fica denominada de Rua Silvio Rosa a via que tem início na Rua João Ferretti, lado esquerdo, sendo a rua "F" do desmembramento de Paulo Ferretti, distante 220,00m (duzentos e vinte





metros) da Rua Rodolfo Vieira Pamplona, Bairro Gaspar Mirim, Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

- I – extensão de 190,00m (cento e noventa metros);
- II – largura de 7,00m (sete metros); e
- III – caixa de rolamento de 7,00m (sete metros).

Art. 4º Fica denominada de Rua Vitor José Miranda a via que tem início na Rua Maciel do Nascimento, sendo a segunda do lado esquerdo, distante 290,00m (duzentos e noventa metros) da Rua Anfíloquio Nunes Pires, Bairro Bela Vista, Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

- I – extensão de 68,00m (sessenta e oito metros);
- II – largura de 10,00m (dez metros);
- III – caixa de rolamento de 7,00m (sete metros); e
- IV – passeio de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Art. 5º Fica denominada de Rua 12 de Junho a via que inicia na Rua Aloísio Haendchen, lado esquerdo, distante 170,00m (cento e setenta metros) da Rua Bonifácio Haendchen, Bairro Belchior Alto.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

- I - extensão de 110,00m (cento e dez metros);
- II - largura de 5,00m (cinco metros); e
- III - caixa de rolamento de 5,00m (cinco metros)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº. 2.411, de 7 de novembro de 2003, e o artigo 3º da Lei nº. 2.543, de 29 de outubro de 2004.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 04 de dezembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Lei nº. 3.165/09

LEI Nº. 3.165, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3.047, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DENOMINA VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº. 3.047, de 3 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "I - extensão de 135,00m (cento e trinta e cinco metros);
- II - largura de 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros); e
- III - caixa de rolamento de 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros). (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 04 de dezembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Decreto nº. 3.666/09

DECRETO Nº. 3.666, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelos incisos II, V e VI da Lei Municipal nº. 3.066, de 28 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas, no valor de R\$ 49.002,65 (quarenta e nove mil, dois reais e sessenta e cinco centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

|   |               |
|---|---------------|
| 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |               |
| 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |               |
| 00010.00301.00015 GESTÃO DA ÁREA DA SAÚDE                             |               |
| 2.2093 GARANTIR A POLÍTICA PÚBLICA DAS AÇÕES BÁSICAS                  |               |
| Dotação 11 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas                             | R\$ 1.552,65  |
| 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO                                |               |
| 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO                                |               |
| 00004.00122.00004 GESTÃO ADM. GABINETE PREFEITO E VICE-PREF           |               |
| 2.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREF |               |
| Dotação 1 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas                              | R\$ 35.000,00 |
| 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |               |
| 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |               |
| 00004.00123.00008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA                  |               |
| 2.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS           |               |
| Dotação 28 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas                             | R\$ 12.000,00 |
| 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO               |               |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO              |               |
| 00023.00695.00014 GESTÃO SECR. MUNIC. IND. COM. E TURISMO             |               |
| 2.2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA                             |               |
| Dotação 90 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas                             | R\$ 450,00    |

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior, fica suplementado o valor de R\$ 49.002,65 (quarenta e nove mil, dois reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

|   |               |
|---|---------------|
| 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO                                |               |
| 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO                                |               |
| 00004.00122.00004 GESTÃO ADM. GABINETE PREFEITO E VICE-PREF           |               |
| 2.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREF |               |
| Dotação 2 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas                              | R\$ 35.000,00 |
| 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |               |
| 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |               |
| 00004.00123.00008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA                  |               |
| 2.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS           |               |
| Dotação 29 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas                             | R\$ 12.000,00 |
| 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO               |               |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO              |               |
| 00023.00695.00014 GESTÃO SECR. MUNIC. IND. COM. E TURISMO             |               |
| 2.2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA                             |               |

|  |              |
|--|--------------|
| Dotação 92 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas            | R\$ 450,00   |
| 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |              |
| 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |              |
| 00010.00301.00015 GESTÃO DA ÁREA DA SAÚDE            |              |
| 2.2093 GARANTIR A POLÍTICA PÚBLICA DAS AÇÕES BÁSICAS |              |
| Dotação 12 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas            | R\$ 1.552,65 |

Art. 3º Fica anulada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes:

|   |               |
|---|---------------|
| 12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES   |               |
| 25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES   |               |
| 00027.00812.00023 DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES         |               |
| 2.2233 MANUT. DA FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES, GINÁSIOS, PROGRAMAS E EVENTOS |               |
| Dotação 5 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas                                    | R\$ 10.000,00 |

Art. 4º O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anulado no artigo anterior fica destinado à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes:

|   |               |
|---|---------------|
| 12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES   |               |
| 25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES   |               |
| 00027.00812.00023 DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES         |               |
| 2.2233 MANUT. DA FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES, GINÁSIOS, PROGRAMAS E EVENTOS |               |
| Dotação 6 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas                                    | R\$ 10.000,00 |

Art. 5º Ficam suplementadas, no valor de R\$ 395.156,38 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), com fundamento em excesso de arrecadação, as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

|   |                |
|---|----------------|
| 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |                |
| 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                        |                |
| 00012.00361.00011 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |                |
| 2.2057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL     |                |
| Dotação 65 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas     | R\$ 245.156,38 |
| Dotação 232 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas    | R\$ 15.000,00  |

|  |               |
|--|---------------|
| 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |               |
| 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |               |
| 00010.00301.00015 GESTÃO DA ÁREA DA SAÚDE  |               |
| 2.446 GARANTIR, MANTER E AMPLIAR ACESSO ÀS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA       |               |
| Dotação 5 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas   | R\$ 25.000,00 |
| 2.2093 GARANTIR A POLÍTICA PÚBLICA DAS AÇÕES BÁSICAS                                     |               |
| Dotação 10 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas  | R\$ 30.000,00 |
| Dotação 11 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas  | R\$ 20.000,00 |
| 00010.00302.00015 GESTÃO DA ÁREA DA SAÚDE  |               |
| 2.460 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMMVI – SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES |               |
| Dotação 29 – 3.3.3.7.1 Transferências a consórcios públicos                              | R\$ 30.000,00 |
| 00010.00304.00015 GESTÃO DA ÁREA DA SAÚDE  |               |
| 2.452 GARANTIR O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      |               |

|   |               |
|---|---------------|
| Dotação 78 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas                                   | R\$ 20.000,00 |
| 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS                               |               |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS                              |               |
| 00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS                   |               |
| 2.2192 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E OBRAS E DEFESA CIVIL |               |
| Dotação 265 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas                                  | R\$ 10.000,00 |

Art. 6º Ficam suplementadas, por superávit, no valor de R\$ 527.859,78 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

|   |               |
|---|---------------|
| 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO                                    |               |
| 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO                                    |               |
| 00004.00122.00004 GESTÃO ADM. GABINETE PREFEITO E VICE-PREF               |               |
| 2.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO |               |
| Dotação 266 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas                                | R\$ 64.400,00 |

|  |              |
|--|--------------|
| 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |              |
| 6 EDUCAÇÃO INFANTIL                        |              |
| 00012.00365.00010 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL |              |
| 1.435 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CDIs |              |
| Dotação 228 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R\$ 3.259,78 |

|   |               |
|---|---------------|
| 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                        |               |
| 00012.00361.00011 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |               |
| 2.2057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL     |               |
| Dotação 220 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas    | R\$ 60.000,00 |

|   |               |
|---|---------------|
| 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA               |               |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA              |               |
| 00020.00606.00019 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA |               |
| 2.2175 MANUTENÇÃO ATIVIDADE AGRÍCOLA                |               |
| Dotação 267 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas          | R\$ 20.200,00 |

|   |               |
|---|---------------|
| 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS                               |               |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS                              |               |
| 00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS                   |               |
| 2.2192 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E OBRAS E DEFESA CIVIL |               |
| Dotação 253 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas                                  | R\$ 70.000,00 |

|   |                |
|---|----------------|
| 14 DITRAN – DIRETORIA DE TRÂNSITO                         |                |
| 00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS |                |
| 2.2221 MANUTENÇÃO DO DITRAN                               |                |
| Dotação 174 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas                | R\$ 310.000,00 |

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

### Decreto nº 3.691/09

DECRETO Nº. 3.691, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 6º, inciso XVI, e art. 51, parágrafos 1º ao 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor EDMUNDO DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, em substituição ao servidor Nicésio Alcides Morastoni, como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Os membros JOSÉ ARTUR BENACI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados I, e MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados ASE III, permanecem na Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 3.583 de 31 de agosto de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

### Decreto nº 3.694/09

DECRETO Nº. 3.694 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.347, de 10 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Substituir o representante da Área Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

| Entidade                         | Novo Membro                             | Membro Substituído             |
|----------------------------------|---|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Suplente:<br>Patrícia Helena dos Santos | Suplente:<br>Mauro José Gubert |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o Decreto nº 3.402 de 23 de março de 2009.

Gaspar, 03 de dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### Portaria nº. 2018/09

PORTARIA Nº. 2.018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 13/2007, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÁUDIO FELIPE CASAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 10 de dezembro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2007, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal CLÁUDIO FELIPE CASAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

### Portaria SMS 004/2009

PORTARIA SMS 004/2009

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DA DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) OU, NA SUA FALTA, A DENOMINAÇÃO COMUM INTERNACIONAL (DCI) DOS MEDICAMENTOS EM TODAS AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS E/OU ODONTOLÓGICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS QUE ATUEM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário da Saúde do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 76, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando os Decretos nºs. 74.170/74 e 79.094/77, que regulamentam respectivamente, as Leis nº 5.991/73, e 6.360/76, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Lei nº 9.787/99, que altera a Lei nº 6.360/76, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.012/06, que aprova a 6ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

Considerando que a implantação do medicamento genérico no País é prioridade da política de medicamentos do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de dispensação de medicamentos;

RESOLVE:

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para o melhor entendimento desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I. Dispensação: ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;

II. Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

III. Medicamentos de uso contínuo: são medicamentos usados no tratamento de doenças crônicas e que assim, o paciente deverá fazer uso deles, ininterruptamente, conforme a prescrição;

IV. Dispensador – É aquele funcionário que executa serviços na farmácia e é o autor do ato de dispensação.

#### DA PRESCRIÇÃO MÉDICA OU ODONTOLÓGICA

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

(REMUME), constante do anexo desta Portaria, deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

Art. 3º. A prescrição de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde municipal deverá:

- a. ser escrita em grafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observados a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
- b. conter o nome completo do paciente;
- c. conter a denominação genérica dos medicamentos prescritos;
- d. ser apresentada em duas vias;
- e. conter o nome do prescritor, data, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente.

Parágrafo único. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica.

Art. 4º. As prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial (não controlados), destinadas ao tratamento de doenças crônicas que, portanto, são de uso contínuo, poderão ser feitas para até no máximo 6 (seis) meses de tratamento.

Art. 5º. As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial podem ser feitas para até 60 dias de tratamento ou conforme a legislação específica.

Art. 6º. No caso da prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, em quantidade que exceda aquela prevista em legislação específica, é dever do prescritor justificar a posologia no campo "justificativa" do receituário, incluindo o código CID (Classificação Internacional de Doenças).

#### DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 7º. As receitas terão validade de 1 (um) mês, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único. A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

#### DA DISPENSAÇÃO

Art. 8º. A dispensação de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde municipal, somente ocorrerão mediante a apresentação da receita e da caderneta de saúde do município de Gaspar e desde que:

- a. esteja escrita em grafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observados a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
- b. contenha o nome completo do paciente;
- c. contenha data, o nome do prescritor, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente.

Parágrafo único. A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica.

Art. 9º. A quantidade dispensada de medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de doenças crônicas, deve ser suficiente para no máximo 30 dias de tratamento.

§ 1º O usuário deverá utilizar a 1ª via da receita para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor e desde que não exceda 6 (seis) meses.

§ 2º A quantidade atendida, para os demais medicamentos não sujeitos a controle especial, deve ser suficiente para o tratamento prescrito.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta norma, será devolvida para o prescritor para a resolução da irregularidade da prescrição, juntamente com um protocolo de informação da irregularidade, constante do anexo I desta portaria.

Art. 11. Estará sujeito às penalidades constantes na Lei Municipal nº 1.305/91, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gaspar, bem como as constantes no Decreto Lei 5452/43, que trata-se da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor que não cumprir o disposto nesta norma.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo sido aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 25 de novembro de 2009.

Gaspar, 25 de novembro de 2009.  
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

JEANNE ALESSANDRA SANTANA  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF 3906

#### ANEXO I COMUNICADO AO PRESCRITOR nº.....

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Data:  | Horário:                    |
| De:  | Unidade de Farmácia:        |
| Para:  |                             |
| OCORRÊNCIA(S) COM A PRESCRIÇÃO   |                             |
| Senhor prescritor! Esta receita está incompleta. Pedimos a gentileza de fazer a(s) seguinte(s) correção (ões): |                             |
| Dados sobre a prescrição   | Dados sobre os medicamentos |
| Data:  | Nome do medicamento:        |
| Assinatura   | Apresentação                |
| Rasurada   | Forma farmacêutica          |
| Ilegível   | Concentração                |
| No CRM   | Quantidade                  |
| Carimbo  | Dados sobre o tratamento    |
| Medicamento controlado   | Quantidade tratamento       |
| Dados sobre o paciente   | Modo de usar                |
| Falta do nome  | Duração do tratamento       |
|  | Dosagem ou concentração     |

JEANNE ALESSANDRA SANTANA  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF 3906

**Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° SDS-32/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° SDS-32/2009

Nr. do Contrato: SDS-32/2009. Nr. do Aditivo: 1. Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial: 8/2009. Objeto: locação de máquinas multifuncionais (impressora, copadora, scanner de rede e fax) com manutenção. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: JOSÉ VICENTE MARTINS (83.418.467/0001-83). Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gaspar(SC), 30 de novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° FMS-002/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMS-002/2009

Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Dispensa n°.: 008/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: prorrogação do prazo da locação de imóvel para instalação de Programa da Saúde da Mulher. Contratado: ALDO ZIMMERMANN. (606.936.309-49). Valor total: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil, cem reais).

Gaspar(SC), 30 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° FMS-003/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMS-003/2009

Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Dispensa n°.: 009/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: prorrogação do prazo da locação de imóvel para instalação do CAPS - Centro de Atendimento Psico-Social e para a Saúde Mental. Contratado: AUGUSTINHO WILBERT (381.370.039-91). Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Gaspar(SC), 30 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° FMS-005/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMS-005/2009

Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Dispensa n°.: 011/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: prorrogação do prazo da locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal. Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GASPAR (84.046.085/0001-39). Valor total: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Gaspar(SC), 30 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° FMS-006/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMS-006/2009

Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Dispensa n°.: 012/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: prorrogação do prazo da locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: JULIO

CARLOS TESTONI (576.111.499-20). Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Gaspar(SC), 30 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo do Contrato N° FMS-007/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS-007/2009

Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Dispensa n°.: 014/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: prorrogação do prazo da locação de imóvel (terreno urbano) para estacionamento de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos usuários. Contratado: JOHN EDNEY DOS SANTOS (895.327.839-20). Valor total: R\$5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Gaspar(SC), 30 de novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° FMS-14/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMS-14/2009

Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Convite n°.: 017/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: prorrogação do prazo de locação de software p/ a gestão municipal de Saúde. Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA (00.867.301/0002-06). Valor total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).

Gaspar(SC), 30 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Ato do Aditivo 1 do Contrato N° FMS-15/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMS-15/2009

Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Dispensa n°.: 028/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: prorrogação do prazo da locação de imóvel para instalações da Unidade de Saúde da Figueira. Contratado: HILDA TEIXEIRA (351.093.009-68). Valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Gaspar(SC), 30 de novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° FMS-19/2009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMS-19/2009

Vigência: 01/01/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial n°.: 031/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: prorrogação do prazo da locação de máquina copadora. Contratado: OFFICECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (00.423.854/0001-80). Valor total: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Gaspar(SC), 30 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal



**Extrato do Aditivo N° 1 do Contrato N° SAF-81/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXTRATO DO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO N° SAF-81/2009

Vigência: 19/11/2009 Vencto.: 31/12/2009 Convite n°.: 101/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS/DITRAN. Objeto: acréscimo do quantitativo na aquisição e serviço de instalação de placas indicativas de sinalização viária, com coluna e braço de sustentação Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA. (05.111.060/0001-03). Valor: R\$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Gaspar(SC), 16 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato N° SAF-98/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-98/2009

Vigência: 02/11/2009. Vencto.: 31/12/2009. Dispensa n°.: 140/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Objeto: atualização de licença com direitos de uso do software ArcGisc 9.3 de geoprocessamento p/ gerenciamento de cadastro imobiliário, c/ instalação e treinamento de pessoal. Contratado: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. (67.393.181/0001-34). Valor: R\$ 7.999,63 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Gaspar(SC), 02 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato N° SAF-99/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-99/2009

Vigência: 10/11/2009 Vencto.: 10/08/2010 Tomada de Preços n°.: 121/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: contratação de empresa de mão-de-obra especializada para reforma e conclusão da EEB Zenaide Schmitt Costa. Contratado: POLI CONSTRUÇÕES LTDA (04.888.617/0001-46). Valor: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Gaspar(SC), 10 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato N° SAF-100/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-100/2009

Vigência: 25/11/2009 Vencto.: 31/12/2009 Pregão Presencial n°.: 141/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de livros técnicos, pedagógicos e de literatura para atualização dos acervos da Procuradoria Geral, da Educação Infantil e da Biblioteca Pública. Contratado: LIVRARIAS MOHR (07.261.562/0001-38). Valor: R\$ 5.340,61 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

Gaspar(SC), 25 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato N° SAF-101/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-101/2009

Vigência: 25/11/2009 Vencto.: 31/12/2009 Pregão Presencial n°.: 141/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de livros técnicos, pedagógicos e de literatura para atualização dos acervos da Procuradoria Geral, da Educação Infantil e da Biblioteca Pública. Contratado: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A (79.065.181/0001-94). Valor: R\$ 8.272,29 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Gaspar(SC), 25 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato N° SAF-102/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-102/2009

Vigência: 30/11/2009 Vencto.: 31/12/2009 Pregão Presencial n°.: 146/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Objeto: aquisição de materiais de decoração natalina para ornamentação da cidade visando a realização do "Gaspar, Natal em Festa". Contratado: ELÉTRICA HAMILTON LTDA (85.146.868/0001-57). Valor: R\$ 24.217,50 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Gaspar(SC), 30 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato N° SAF-103/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-103/2009

Vigência: 30/11/2009 Vencto.: 30/05/2010 Convite n°.: 151/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. Objeto: construção de cabeceiras em concreto armado para apoio de ponte. Contratado: WF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (03.543.616/0001-05). Valor: R\$ 49.373,92 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

Gaspar(SC), 30 de Novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## Prefeitura Municipal

**Portaria N° 250/2009**

EXONERA SERVIDOR À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe, o Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

**R E S O L V E :**

Exonerar a pedido, o servidor MAURICIO ROSA do cargo de Agente Comunitário de Saúde (44h/sem), do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi admitido em 07/03/2008, através da Portaria n° 105/2008, de 03/03/2008.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de dezembro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO  
Secretária Municipal da Saúde.

#### Portaria N° 251/2009

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a contar da data de 17/11/2009, à servidora efetiva FÁTIMA IVANILDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de dezembro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

#### Portaria N° 252/2009

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a contar da data de 19/11/2009, à servidora JULIANA TRUKAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de dezembro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

#### Portaria N° 253/2009

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva SINTIA BENDLIN FRANZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de dezembro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

#### Portaria N° 254/2009

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

#### R E S O L V E :

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria n° 225/2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 07 de dezembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

#### Extrato Retificação de edital

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2009  
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2009  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Município de Irineópolis torna público para conhecimento dos interessados que, em função de alterações de características dos objetos (itens 01 e 02), conforme edital de retificação, adia a data de abertura do processo em questão para dia 28 de dezembro de 2009, às 09:00 horas. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144.

Irineópolis, 08 de dezembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**José Boiteux**

**Prefeitura Municipal**

#### Decreto 137

DECRETO N° 137/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1 - Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificação a seguir:

|                   |        |   |
|-------------------|--------|---|
| Órgão             | :06    | Secretaria de Educação Cultura e Desporto |
| Unidade           | :01    | Secretaria de Educação Cultura e Desporto |
| Projeto/Atividade | :2.017 | FUNDEB 40%                                |



|                          |       |                     |
|--------------------------|-------|---------------------|
| Modalidade de Aplicação: |       | 3.1.90.00.00.00(43) |
| Recursos                 | :0102 | FUNDEB 40%          |
| Valor                    | :R\$  | 80.000,00           |

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 04 de dezembro de 2009.  
**JOSÉ LUIZ LOPES**  
 Prefeito Municipal

### Decreto 138

DECRETO Nº 138/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) do orçamento geral do Município de José Boiteux abaixo discriminadas:

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| Órgão                | :04    | Secretaria da Agricultura                                  |
| Unidade              | :01    | Secretaria da Agricultura                                  |
| Projeto/Atividade    | :2.055 | Assistência ao Pequeno Produtor Rural                      |
| Modalidade Aplicação | :      | 3.3.90.00.00 (25)  |
| Recursos             | :0080  | Recursos Ordinários  |
| Valor                | :R\$   | 35.000,00  |
| Órgão                | :04    | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                    |
| Unidade              | :01    | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                    |
| Projeto/Atividade    | :2.051 | Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Modalidade Aplicação | :      | 3.3.90.00.00 (17)  |
| Recursos             | :0080  | Recursos Ordinários  |
| Valor                | :R\$   | 50.000,00  |

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| Órgão                | :04    | Secretaria da Agricultura                                  |
| Unidade              | :01    | Secretaria da Agricultura                                  |
| Projeto/Atividade    | :2.055 | Assistência ao Pequeno Produtor Rural                      |
| Modalidade Aplicação | :      | 3.1.90.00.00 (24)  |
| Recursos             | :0080  | Recursos Ordinários  |
| Valor                | :R\$   | 35.000,00  |
| Órgão                | :04    | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                    |
| Unidade              | :01    | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                    |
| Projeto/Atividade    | :2.051 | Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Modalidade Aplicação | :      | 3.1.90.00.00 (16)  |
| Recursos             | :0080  | Recursos Ordinários  |
| Valor                | :R\$   | 50.000,00  |

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 04 de dezembro de 2009.  
**JOSÉ LUIZ LOPES**  
 Prefeito Municipal

## Luzerna

### Prefeitura Municipal

### Lei 877

LEI Nº 877 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º- O ORÇAMENTO GERAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), para o exercício de 2010 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA", conforme discriminam os anexos integrantes desta Lei.

I - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA UNIDADE GESTORA CENTRAL: PREFEITURA

Art.2º- O Orçamento Da Unidade Gestora Central PREFEITURA, para o exercício de 2010, estima a Receita em R\$10.378.637,00 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais) e fixa a Despesa em R\$ 8.760.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta mil reais), conforme demonstram os anexos constantes desta Lei.

Art.3º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, conforme está discriminada nos anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### 1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|        |                           |     |               |
|--------|---------------------------|-----|---------------|
| 1.1.   | RECEITAS CORRENTES        | R\$ | 10.258.637,00 |
| 1.1.1. | RECEITA TRIBUTÁRIA        | R\$ | 1.045.412,00  |
| 1.1.2. | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  | R\$ | 200.000,00    |
| 1.1.3. | RECEITA PATRIMONIAL       | R\$ | 171.600,00    |
| 1.1.4. | RECEITA DE SERVIÇOS       | R\$ | 60.000,00     |
| 1.1.5. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | R\$ | 8.614.000,00  |
| 1.1.6. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 167.625,00    |
| 1.2.   | RECEITAS DE CAPITAL       | R\$ | 120.000,00    |
| 1.2.1. | ALIENAÇÃO DE BENS         | R\$ | 120.000,00    |
|        | TOTAL                     | R\$ | 10.378.637,00 |

Art.4º- A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, assim distribuída:

#### 1. DESPESA POR ÓRGÃOS

|      |                   |  |  |
|------|-------------------|--|--|
| 1.1. | PODER LEGISLATIVO |  |  |
|------|-------------------|--|--|



|         |  |     |               |
|---------|--|-----|---------------|
| 1.1.1.  | CÂMARA DE VEREADORES                       | R\$ | 550.000,00    |
| 1.2.    | PODER EXECUTIVO                            |     |               |
| 1.2.1.  | GABINETE DO PREFEITO                       | R\$ | 214.500,00    |
| 1.2.2.  | GABINETE DO VICE-PREFEITO                  | R\$ | 68.000,00     |
| 1.2.3.  | ASSESSORIA JURÍDICA                        | R\$ | 103.000,00    |
| 1.2.4.  | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO                 | R\$ | 52.000,00     |
| 1.2.5.  | SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO      | R\$ | 1.136.000,00  |
| 1.2.6.  | SECRETARIA DA SAÚDE EM BEM ESTAR SOCIAL    | R\$ | 130.000,00    |
| 1.2.7.  | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | R\$ | 3.523.200,00  |
| 1.2.8.  | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  | R\$ | 582.700,00    |
| 1.2.9.  | ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO         | R\$ | 363.800,00    |
| 1.2.10. | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS             | R\$ | 2.026.500,00  |
| 1.2.11. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | R\$ | 10.300,00     |
|         | SOMA                                       | R\$ | 8.760.000,00  |
| 1.2.12. | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FMAS           | R\$ | 148.700,00    |
| 1.2.13. | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FMS            | R\$ | 1.380.437,00  |
| 1.2.14. | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FMDCA          | R\$ | 89.500,00     |
|         | SOMA                                       | R\$ | 1.618.637,00  |
|         | TOTAL                                      | R\$ | 10.378.637,00 |

## 2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|       |                            |     |               |
|-------|----------------------------|-----|---------------|
| 2.1.  | LEGISLATIVA                | R\$ | 550.000,00    |
| 2.2.  | ADMINISTRAÇÃO              | R\$ | 1.278.300,00  |
| 2.3.  | SEGURANÇA PÚBLICA          | R\$ | 83.600,00     |
| 2.4.  | ASSISTÊNCIA SOCIAL         | R\$ | 100.000,00    |
| 2.5.  | SAÚDE                      | R\$ | 163.000,00    |
| 2.6.  | TRABALHO                   | R\$ | 21.000,00     |
| 2.7.  | EDUCAÇÃO                   | R\$ | 3.073.100,00  |
| 2.8.  | CULTURA                    | R\$ | 154.600,00    |
| 2.9.  | URBANISMO                  | R\$ | 1.163.746,00  |
| 2.10. | HABITAÇÃO                  | R\$ | 30.000,00     |
| 2.11. | SANEAMENTO                 | R\$ | 39.554,00     |
| 2.12. | GESTÃO AMBIENTAL           | R\$ | 8.000,00      |
| 2.13. | AGRICULTURA                | R\$ | 574.700,00    |
| 2.14. | INDÚSTRIA                  | R\$ | 278.800,00    |
| 2.15. | COMÉRCIO E SERVIÇOS        | R\$ | 85.000,00     |
| 2.16. | TRANSPORTE                 | R\$ | 823.200,00    |
| 2.17. | DESPORTO E LAZER           | R\$ | 132.500,00    |
| 2.18. | ENCARGOS ESPECIAIS         | R\$ | 190.600,00    |
| 2.19. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | R\$ | 10.300,00     |
|       | SOMA                       | R\$ | 8.760.000,00  |
| 2.19. | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | R\$ | 1.618.637,00  |
|       | TOTAL                      | R\$ | 10.378.637,00 |

## 3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

|        |                            |     |              |
|--------|----------------------------|-----|--------------|
| 3.1.   | DESPESAS CORRENTES         | R\$ | 7.339.400,00 |
| 3.1.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ | 3.473.200,00 |
| 3.1.2. | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ | 84.000,00    |
| 3.1.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ | 3.782.200,00 |
| 3.2.   | DESPESAS DE CAPITAL        | R\$ | 1.410.300,00 |
| 3.2.1. | INVESTIMENTOS              | R\$ | 1.395.300,00 |
| 3.2.2. | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | R\$ | 15.000,00    |
| 3.3.   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | R\$ | 10.300,00    |

|        |                            |     |               |
|--------|----------------------------|-----|---------------|
|        | SOMA                       | R\$ | 8.760.000,00  |
| 3.4.   | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | R\$ | 1.618.637,00  |
|        | TOTAL                      | R\$ | 10.378.637,00 |
| 3.1.   | DESPESAS CORRENTES         | R\$ | 7.339.400,00  |
| 3.1.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ | 3.473.200,00  |
| 3.1.2. | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ | 84.000,00     |
| 3.1.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ | 3.782.200,00  |
| 3.2.   | DESPESAS DE CAPITAL        | R\$ | 1.410.300,00  |
| 3.2.1. | INVESTIMENTOS              | R\$ | 1.395.300,00  |
| 3.2.2. | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | R\$ | 15.000,00     |
| 3.3.   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | R\$ | 10.300,00     |
|        | SOMA                       | R\$ | 8.760.000,00  |
| 3.4.   | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | R\$ | 1.618.637,00  |
|        | TOTAL                      | R\$ | 10.378.637,00 |

## II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA

UNIDADE GESTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art.5º- O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício 2010, estima a Receita em R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), mais as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais), e fixa a Despesa em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art.6º- A Receita será realizada mediante a arrecadação da receita patrimonial e das transferências correntes, mais as transferências financeiras do tesouro municipal, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

### 1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|        |                            |     |            |
|--------|----------------------------|-----|------------|
| 1.1.   | RECEITAS CORRENTES         | R\$ | 21.300,00  |
| 1.1.1. | RECEITA PATRIMONIAL        | R\$ | 1.300,00   |
| 1.1.2. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | R\$ | 20.000,00  |
| 1.2.   | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | R\$ | 148.700,00 |
|        | TOTAL                      | R\$ | 170.000,00 |

Art.7º- A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e grupos de natureza, assim distribuída:

### 2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|      |                         |     |            |
|------|-------------------------|-----|------------|
| 2.1. | ASSISTÊNCIA             | R\$ | 169.000,00 |
| 2.3. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 1.000,00   |
|      | TOTAL                   | R\$ | 170.000,00 |

### 3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

|        |                            |     |            |
|--------|----------------------------|-----|------------|
| 3.1.   | DESPESAS CORRENTES         | R\$ | 160.600,00 |
| 3.1.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ | 72.700,00  |
| 3.1.2. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ | 87.900,00  |
| 3.2.   | DESPESAS DE CAPITAL        | R\$ | 8.400,00   |
| 3.2.1. | INVESTIMENTOS              | R\$ | 8.400,00   |
| 3.3.   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | R\$ | 1.000,00   |
|        | TOTAL                      | R\$ | 170.000,00 |

UNIDADE GESTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art.8º- O Orçamento do Fundo Municipal Saúde - FMS, para o exercício 2010, estima a Receita em R\$ 569.563,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais), mais as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 1.380.437,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Art.9º- A Receita será realizada mediante a arrecadação da receita tributária, receita patrimonial, transferências correntes e outras receitas correntes, mais as transferências financeiras do tesouro municipal, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### 1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|        |                            |     |              |
|--------|----------------------------|-----|--------------|
| 1.1.   | RECEITAS CORRENTES         | R\$ | 569.563,00   |
| 1.1.1. | RECEITA TRIBUTÁRIA         | R\$ | 15.088,00    |
| 1.1.2. | RECEITA PATRIMONIAL        | R\$ | 22.400,00    |
| 1.1.3. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | R\$ | 531.700,00   |
| 1.1.4. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | R\$ | 375,00       |
| 1.2.   | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | R\$ | 1.380.437,00 |
|        | TOTAL                      | R\$ | 1.950.000,00 |

Art.10- A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e grupos de natureza, assim distribuída:

#### 2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|      |                         |     |              |
|------|-------------------------|-----|--------------|
| 2.1. | SAÚDE                   | R\$ | 1.945.000,00 |
| 2.2. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 5.000,00     |
|      | TOTAL                   | R\$ | 1.950.000,00 |

#### 3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

|        |                            |     |              |
|--------|----------------------------|-----|--------------|
| 3.1.   | DESPESAS CORRENTES         | R\$ | 1.914.900,00 |
| 3.1.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ | 1.239.200,00 |
| 3.1.2. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ | 675.700,00   |
| 3.2.   | DESPESAS DE CAPITAL        | R\$ | 30.100,00    |
| 3.2.1. | INVESTIMENTOS              | R\$ | 30.100,00    |
| 3.3.   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | R\$ | 5.000,00     |
|        | TOTAL                      | R\$ | 1.950.000,00 |

#### 3 - UNIDADE GESTORA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art.11- O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para o exercício de 2010, estima a Receita em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), mais as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art.12- A Receita será realizada mediante a arrecadação da receita patrimonial e das transferências correntes, mais as transferências financeiras do tesouro municipal, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### 1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|        |                          |     |           |
|--------|--------------------------|-----|-----------|
| 1.1.   | RECEITAS CORRENTES       | R\$ | 30.500,00 |
| 1.1.1. | RECEITA PATRIMONIAL      | R\$ | 500,00    |
| 1.1.2. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 30.000,00 |

|      |                            |     |            |
|------|----------------------------|-----|------------|
| 1.2. | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | R\$ | 89.500,00  |
|      | TOTAL                      | R\$ | 120.000,00 |

Art.13- A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e grupos de natureza, assim distribuída:

#### 2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|      |                         |     |            |
|------|-------------------------|-----|------------|
| 2.1. | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | R\$ | 119.000,00 |
| 2.2. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 1.000,00   |
|      | TOTAL                   | R\$ | 120.000,00 |

#### 3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

|        |                            |     |            |
|--------|----------------------------|-----|------------|
| 3.1.   | DESPESAS CORRENTES         | R\$ | 114.000,00 |
| 3.1.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ | 10.000,00  |
| 3.1.2. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ | 104.000,00 |
| 3.2.   | DESPESAS DE CAPITAL        | R\$ | 5.000,00   |
| 3.2.1. | INVESTIMENTOS              | R\$ | 5.000,00   |
| 3.3.   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | R\$ | 1.000,00   |
|        | TOTAL                      | R\$ | 120.000,00 |

#### III - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Autarquia Intermunicipal)

1 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA - SIMAE

Art.14- O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SIMAE para o exercício 2010, estima a Receita em R\$ 8.967.000,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 8.967.000,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais).

Art.15- A Receita será realizada mediante a arrecadação da receita patrimonial, receita de serviços, outras receitas correntes e de alienação de bens, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### 1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Art.16- A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SIMAE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e grupos de natureza, assim distribuída:

#### 2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|      |                         |     |              |
|------|-------------------------|-----|--------------|
| 2.1. | ADMINISTRAÇÃO           | R\$ | 1.610.513,00 |
| 2.2. | TRABALHO                | R\$ | 30.000,00    |
| 2.3. | SANEAMENTO              | R\$ | 7.155.317,00 |
| 2.4. | ENCARGOS ESPECIAIS      | R\$ | 161.170,00   |
| 2.5. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 10.000,00    |
|      | TOTAL                   | R\$ | 8.967.000,00 |

#### 3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

|        |                            |     |              |
|--------|----------------------------|-----|--------------|
| 3.1.   | DESPESAS CORRENTES         | R\$ | 6.522.328,45 |
| 3.1.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ | 3.210.333,44 |
| 3.1.2. | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ | 4.500,00     |
| 3.1.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ | 3.307.495,01 |
| 3.2.   | DESPESAS DE CAPITAL        | R\$ | 2.434.671,55 |
| 3.2.1. | INVESTIMENTOS              | R\$ | 2.367.671,55 |

|        |                         |     |              |
|--------|-------------------------|-----|--------------|
| 3.2.2. | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA   | R\$ | 67.000,00    |
| 3.3.   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 10.000,00    |
|        | TOTAL                   | R\$ | 8.967.000,00 |

Art.17- Os recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA alocados nos Orçamentos das Unidades Gestoras abaixo relacionadas, serão utilizados por atos do Poder Executivo, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

#### 1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

|      |   |     |           |
|------|---|-----|-----------|
| 1.1. | PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS | R\$ | 10.300,00 |
|      | TOTAL   | R\$ | 10.300,00 |

#### 2 . UNIDADE GESTORA; FUNDO UNIDADE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

|      |   |     |          |
|------|---|-----|----------|
| 2.1. | PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS | R\$ | 1.000,00 |
|      | TOTAL   | R\$ | 1.000,00 |

#### 3. UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

|      |   |     |          |
|------|---|-----|----------|
| 3.1. | PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS | R\$ | 5.000,00 |
|      | TOTAL   | R\$ | 5.000,00 |

#### 4. UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

|      |   |     |          |
|------|---|-----|----------|
| 4.1. | PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS | R\$ | 1.000,00 |
|      | TOTAL   | R\$ | 1.000,00 |

#### 5. UNIDADE GESTORA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA (Autarquia Intermunicipal)

|      |   |     |           |
|------|---|-----|-----------|
| 5.1. | PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS | R\$ | 10.000,00 |
|      | TOTAL   | R\$ | 10.000,00 |
|      | TOTAL GERAL   | R\$ | 27.300,00 |

Art.18- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por decretos do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF)

Art.19- No decorrer da execução orçamentária de 2010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por decretos, nos termos do art. 89, da Lei Orgânica do Município e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada para cada uma das Unidades Gestoras, utilizando os recursos, desde que não comprometidos:

I - do excesso ou o provável excesso de arrecadação de cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício; e  
II - do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada uma das fontes de recursos.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art.20- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.

Art.21- Durante o exercício de 2010 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei.

Art.22- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2010.

Art.23- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Luzerna(SC), 08 de dezembro de 2009.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Lei 878

LEI Nº 878 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.  
"ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 13 DA LEI Nº 615 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica alterada a redação do "caput" do art. 13 da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, passando o "caput" do art. 13 da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, a ter a seguinte redação:

"Art.13 - A alienação de imóveis através de compra e venda, se dará através de autorização legislativa, avaliação prévia considerando os preços de mercado e da realização de processo licitatório na modalidade de concorrência, cujo Edital estabelecerá as condições de participação, o preço mínimo, formas de pagamento, podendo ser pago a vista ou em até 30 (trinta) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas a cada doze meses pelo percentual acumulado do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que o venha substituir, sendo outorgada Escritura Pública de Compra e Venda após a quitação do imóvel."

Art.2º- Os demais artigos da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de dezembro de 2009.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Lei 879

LEI Nº 879 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAR BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal e alienar a terceiros, mediante licitação, os bens móveis abaixo relacionados, que não mais interessam ao serviço público municipal:

01. Um caminhão FORD, F 12000, 160, ano e modelo 2000, com

caçamba basculante, chassi 9BFXK82F5YD026838, placa MAU 5034, cor azul;

02. Um automóvel marca Volkswagen, modelo POLO SEDAN 1.6, ano e modelo 2006, chassi 9BWJB09N86P017065, placa MGI 7282, cor branca.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de dezembro de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

#### Lei N° 1140/2009

LEI N° 1140/2009

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a pagar o abono de Natal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 2º. O abono de Natal será pago em parcela única e restringe-se exclusivamente ao exercício de 2009, não ficando agregado ou incorporado a vencimentos e/ou salários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, 08 de Dezembro de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

#### Lei N° 1141/2009

LEI N° 1141/2009

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um abono de Natal no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), aos servidores públicos municipais de Massaranduba.

Parágrafo Único: - Terão direito ao recebimento do abono, todos os servidores ativos, inativos, ACTs, comissionados, estagiários e conselheiros tutelares, que estiverem vinculados à folha de pagamento do Município de Massaranduba, no mês de Novembro do ano em curso.

Art. 2º O Abono será pago em parcela única e restringe-se exclusivamente ao exercício de 2009, não ficando agregado ou incorporado a vencimentos e/ou salários.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, 08 de Dezembro de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de administração e Finanças

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 075/2009

DECRETO n.º 075/2009

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM VIRTUDE DE CASO DE VIRUS INFLUENZA-A (H1N1) NO MUNICIPIO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

R E V O G A R

Artigo 1.º O Decreto n.º 043/2009, de 10 de agosto de 2009, que coloca o município em situação anormal caracterizada como situação de emergência em virtude de caso de vírus Influenza – A (H1N1) .

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 043/2009, de 10 de agosto de 2009.

Meleiro, 04 de dezembro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

#### Decreto N° 076/2009

DECRETO N.º 076/2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.369/2009, de 08 de Julho de 2009.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais), nestes termos:

| 11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL                      |            |  |                   |
|---|------------|--|-------------------|
| 1101.20.606.1028 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos |            |  |                   |
| 4.4.90.00.00.00.0.1.05 – Aplicações Diretas                       | R\$        |  | 377.000,00        |
| <b>T O T A L</b>  | <b>R\$</b> |  | <b>377.000,00</b> |

Artigo 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrá por conta da arrecadação dos recursos na rubrica nº 4.2.1.1.9.00.00.00.00.00 – Outras Operações de Créditos Internas, provenientes da contratação de operações de crédito do Programa Provias do Banco do Brasil SA e BNDES.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto nº 037/2009, de 09 de Julho de 2009.

Meleiro, 04 de Dezembro de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

### Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO / EXTERNO

Meleiro (SC), 04, de Dezembro de 2009.

Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Município de Meleiro/SC de operação de crédito, no valor de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais) junto ao Banco do Brasil S/A, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos do Programa Provias.

2. Constatamos que:

a) a operação de crédito foi autorizada por meio da Lei nº 1.342/2009, de 11/03/2009, publicada em 30/03/2009 no Site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br);

b) os recursos da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária nº 1323/2008, de 12/12/2008, publicada no Mural Público em 23/12/2008, os recursos da operação de crédito estão inclusos no orçamento por meio da Lei nº 1369/2009, de 08/07/2009 e Decreto n.º 076/2009, de 04/12/2009, que abre crédito adicional especial, por meio do qual se efetuou a abertura de crédito, e não serão aplicados em despesas correntes;

c) estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, visto que no exercício atual a Lei Orçamentária nº 1323/2009, de 12/12/2008, prevê receitas de operações de crédito no valor de R\$ 200.000,00 e despesas de capital no valor de R\$ 1.162.750,00 ;

d) a operação de crédito integra as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as diretrizes, os objetivos e metas da Lei do Plano Plurianual.

e) o Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

f) o Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras;

g) o Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

| Nome do Ente com o qual foi contratada a operação | Data da contratação | Identificação do contrato | Lei autorizadora |
|---|---------------------|---------------------------|------------------|
|   |                     |                           |                  |
|   |                     |                           |                  |
|   |                     |                           |                  |

h) o Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

i) o Ente não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF no.

43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União);

j) o Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

k) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

l) O ente cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

m) o Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de 07/2008 a 06/2009:

| R\$ 1,00   |                 |                       |
|--|-----------------|-----------------------|
| DESPESA COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)   | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO (2) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)  | 4.447.154,68    | 306.552,20            |
| Pessoal Ativo (a)  | 4.337.026,36    | 277.498,15            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas(b)  | 110.128,32      | 29.054,05             |
| Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (d)  | 0,00            | 0,00                  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º LRF) (II) (1)  | 0,00            | 0,00                  |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PEVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais  | 0,00            | 0,00                  |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I - II + III)   | 4.447.154,68    | 306.552,20            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)   | 10.295.463,99   | 10.295.463,99         |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar R\$ 0,00)  | 0,00            | 0,00                  |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100   | 43,20           | 2,98                  |
| (1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissões e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados. |                 |                       |
| (2) Incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver.   |                 |                       |

n) este Ente não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

o) este Ente possui os seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ:

82.837.741/0001-96 – Prefeitura Municipal de Meleiro

01.896.727/0001-61 – Fundo Municipal de Saúde

80.991.987/0001-92 – Câmara Municipal Vereadores de Meleiro

10.676.399/0001-89 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE



3.Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que:

A Sra. Sandra Simon Pereira, RG. nº 1.971.765 da SSP/SC, CPF nº 579.438.349-68, ocupante do cargo de Tesoureira é o responsável pela administração financeira do Ente Meleiro/SC.

O Sr. Diógenes Pazini Manfredini, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno é o responsável pelo controle interno do Ente Meleiro/SC.

.....  
Maria Ondina E. Caldas Pelegrini/Procuradora Geral  
Inscrição OAB n.º 14439/SC

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 2000.

\_\_\_\_\_  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SANDRA SIMON PEREIRA  
Tesoureira

\_\_\_\_\_  
DIOGENES PAZINI MANFREDINI  
Agente de Controle Interno

**Nova Trento**

**Prefeitura Municipal**

### Carta Convite N° 012/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 127/2009 – Carta Convite nº 012/2009  
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração do estudo de concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Plano de Saneamento Básico do município de Nova Trento, além do Sistema de Macrodrenagem do Bairro Besenello também de Nova Trento

Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 21/12/2009 ate as 15 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 – www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

### Carta Convite N° 013/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 128/2009 – Carta Convite nº 013/2009  
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material pedagógico e de escritório, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para o ano de 2010.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 22/12/2009 ate as 15 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 – www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

### Carta Convite N° 014/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 129/2009 – Carta Convite nº 014/2009  
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para o ano de 2010.

Julgamento: Menor Preço por Grupo. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 28/12/2009 ate as 15 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 – www.novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

**Paulo Lopes**

**Prefeitura Municipal**

### Lei N° 1363

LEI N°1363 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

FIXA VENCIMENTO E CONCEDE DESCONTO DOS TRIBUTOS NO ANO DE 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O vencimento dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2010, ocorrerá:

I – Em 26 de fevereiro de 2010, para pagamento a vista, em parcela única;

Art. 2º - Aos contribuintes que, nos exercícios mencionados, efetuarem o pagamento dos tributos em parcela única será concedido o desconto de:

I – 20 % (vinte por cento), pelo pagamento no vencimento;  
II – 10% (dez por cento), sobre o valor líquido anterior, se não houver débitos de outro exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de dezembro de 2009  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de dezembro de 2009

### Lei N° 1364

LEI N° 1364 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

INSTITUI A DENOMINAÇÃO DA RUA ALCIDES MARIA DE SOUZA, RUA HERMÍNIO RAMOS E RENATO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara



aprovou o projeto de Lei e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Alcides Maria de Souza o trecho compreendido tendo início na Rua Joaquim Pedro Machado, exatamente à segunda entrada ao sul.

Artigo 2º - Fica denominada Rua Hermínio Ramos o trecho compreendido tendo início na recém criada Alcides Maria de Souza, indo até o final do terreno da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica denominada a Rua Renato Borges aquela que é paralela ao Norte com a Rua Joaquim Pedro Machado, indo da BR 101 finalizando no segundo encontro com a estrada Geral do Espriado.

Artigo 4º - As ruas ora criadas estão identificadas conforme o anexo I desta lei, mapa de localização, que é parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09

dezembro de 2009.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de dezembro de 2009.

### Lei Nº 1365

LEI Nº1365 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

INSTITUI A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ PEREIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o projeto de Lei e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua José Pereira Filho o trecho compreendido após o início da Servidão Rodolpho Amâncio de Abreu, atrás da garagem municipal até a última casa ali existente.

Artigo 2º - A rua ora criada está identificadas conforme o anexo I desta lei, mapa de localização, que é parte integrante desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de dezembro de 2009.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de dezembro de 2009.

**Porto Belo**

**Prefeitura Municipal**

### Aviso PRG Presencial 38/2009

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2009

OBJETO – AQUISIÇÃO DE 10.000 LTS DE OLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM  
REGIMENTO – Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 16:00h do dia 22/12/2009, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo – SC.

MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213

RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima mencionado ou no site [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br)

AOILTO MOTTA PORTO  
Secretário de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
Pregoeiro

Porto Belo – SC 10 de dezembro de 2009.

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

**Porto União**

**Prefeitura Municipal**

### Decreto Nº 263/2009

DECRETO Nº 263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.496 – LDO, de 04 de julho de 2008, e 3.532 – LOA, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento geral do município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.496 – LDO, de 04 de julho de 2008, e 3.532 – LOA, de 27 de novembro de 2008:

|           |   |    |           |
|-----------|---|----|-----------|
| ORGÃO     | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO           |    |           |
| UNIDADE   | 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |    |           |
| ATIVIDADE | 2.012 – Transporte Escolar                      |    |           |
| ELEMENTO  | 339033-164 – Passagens e Despesas com locomoção | 78 | 78.000,00 |
|           | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                          |    | 78.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 164 – Convênio com o Estado – Transporte Escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade



**Decreto Nº 265/2009**

DECRETO Nº 265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.496 – LDO, de 04 de julho de 2008, e 3.532 – LOA, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.496 – LDO, de 04 de julho de 2008, e 3.532 – LOA, de 27 de novembro de 2008:

|           |   |    |           |
|-----------|---|----|-----------|
| ORGÃO     | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO                       |    |           |
| UNIDADE   | 0202 – GABINETE DO PREFEITO                                 |    |           |
| ATIVIDADE | 2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito                      |    |           |
| ELEMENTO  | 339039-100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica     | 5  | 10.000,00 |
| UNIDADE   | 0203 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                           |    |           |
| ATIVIDADE | 2003 – Manutenção Secretaria de Planejamento                |    |           |
| ELEMENTO  | 339039-100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica     | 11 | 4.000,00  |
| UNIDADE   | 0204 – SEC. DE ADMINIST., ESPORTE E CULTURA                 |    |           |
| ATIVIDADE | 2004 – Secretaria de Administração, Esporte e Cultura       |    |           |
| ELEMENTO  | 339039-100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica     | 17 | 20.000,00 |
| ATIVIDADE | 2006 – Manutenção Desporto Amador                           |    |           |
| ELEMENTO  | 339039-100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica     | 24 | 11.000,00 |
| UNIDADE   | 0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE                     |    |           |
| ATIVIDADE | 2008 – Manutenção Secretaria Finanças e Contabilidade       |    |           |
| ELEMENTO  | 339039-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 29 | 5.000,00  |
|           | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                      |    | 50.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|           |  |   |           |
|-----------|--|---|-----------|
| ORGÃO     | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO        |   |           |
| UNIDADE   | 0202 – GABINETE DO PREFEITO                  |   |           |
| ATIVIDADE | 2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito       |   |           |
| ELEMENTO  | 339030-100 – Material de Consumo             | 4 | 10.000,00 |
| UNIDADE   | 0203 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO            |   |           |
| ATIVIDADE | 2003 – Manutenção Secretaria de Planejamento |   |           |
| ELEMENTO  | 339030-100 – Material de Consumo             | 9 | 4.000,00  |

|           |  |    |           |
|-----------|--|----|-----------|
| UNIDADE   | 0204 – SEC. DE ADMINIST., ESPORTE E CULTURA                      |    |           |
| ATIVIDADE | 2004 – Secretaria de Administração, Esporte e Cultura            |    |           |
| ELEMENTO  | 339030-100 – Material de Consumo                                 | 15 | 16.000,00 |
| ELEMENTO  | 339036-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        | 16 | 4.000,00  |
| ATIVIDADE | 2006 – Manutenção Desporto Amador                                |    |           |
| ELEMENTO  | 339031-100 – Premiações Culturais, Artist. Cientif. Desport. Out | 22 | 11.000,00 |
| UNIDADE   | 0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE                          |    |           |
| ATIVIDADE | 2008 – Manutenção Secretaria Finanças e Contabilidade            |    |           |
| ELEMENTO  | 339030-100 – Material de Consumo                                 | 28 | 5.000,00  |
|           | TOTAL DA ANULAÇÃO  |    | 50.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**Decreto Nº 266/2009**

DECRETO Nº 266, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.552, de 27 de fevereiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3.552, de 27 de fevereiro de 2009, na seguinte Dotação Orçamentária:

|           |  |    |        |
|-----------|--|----|--------|
| ORGÃO     | 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |    |        |
| UNIDADE   | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |    |        |
| ATIVIDADE | 2047 – Manutenção Saúde – Ass. Comunitária (PSF) |    |        |
| ELEMENTO  | 319013-456 – Obrigações Patronais                | 57 | 500,00 |
|           | TOTAL  |    | 500,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 456.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal



ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### Portaria N° 050/2009

PORTARIA N° 050, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.  
NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento nos artigos 239, 240, 241 e 242 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fato determinado imputado ao Servidor Municipal, Sr. Célio Roberto Pereira, qual seja, lecionar em instituição estadual em horário de expediente.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:

- I- Dallan Marcelo Gregório – Presidente;
- II- Cecília Clarete Kopko Tidre – Secretária;
- III- Berenice Ap. Guerelus Gonçalves – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessário a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Portaria N° 052/2009

PORTARIA N° 052, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.  
NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento nos artigos 239, 240, 241 e 242 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fato determinado imputado a Conselheira Tutelar, Sra. Célia Soares dos Santos Souza, qual seja, utilizar-se de veículo oficial confiado a Servidora para tratar de assuntos particulares, entregar o veículo a pessoa diversa do quadro de servidores, bem como entregar a pessoa não habilitada.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:

- I- Giovana Müller – Presidente
- II- Eliane Knapik Bachmann – Secretária
- III- Deividson Luiz Okopnik – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessário a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de dezembro de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Portaria N° 053/2009

PORTARIA N° 053, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.  
NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 239, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, afim de apurar o desaparecimento de documentos públicos, determinar a instauração de Processo Administrativo e constituir a respectiva Comissão.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:

- I- Cláudio Michalizyn - Presidente;
- II- Tatiane Thonia da Luz Szeiko - Secretária;
- III- Sandra Mara Pleger Sass - Membro;
- IV- Manuela Piluski Bilinski - Membro;
- V- Orlando José Schmidt - Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de dezembro de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

## Rio do Sul

### Prefeitura Municipal

### Decreto nº 1002/09

DECRETO N° 1002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.  
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2009-REGISTRO DE PREÇO-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 518/2009, o resultado do Pregão Presencial Nº 064 de 11/11/2009, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes POSTO VERDE LTDA e POSTO R4 LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

24 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Vlrm

**ANEXO AO DECRETO Nº 1002/2009**

Pregão Presencial nº 064 de 11/11/2009-REGISTRO DE PREÇO  
Objeto da Licitação: Registro de Preço para aquisição de 60.000 litros de gasolina comum e 60.000 litros de óleo diesel comum para uso dos veículos da frota da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: POSTO VERDE LTDA e POSTO R 4 LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes POSTO VERDE LTDA no item 001 e POSTO R4 LTDA no item 002.

**Decreto nº 1003/09**

DECRETO Nº 1003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DECLARA INSERVÍVEL BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado inservível o bem móvel do patrimônio público municipal:

- Micro ônibus Agrale MA 7,5T, placa LZH 8621, ano 1997, frota nº 183, patrimônio n] 1479 – Sec. Da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

25 de novembro de 2009

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

**Decreto nº 1004/09**

DECRETO Nº 1004, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2009-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 518/2009, o resultado do Pregão Presencial Nº 011 de 13/11/2009, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

26 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Vlrm

**ANEXO AO DECRETO Nº 1004/2009**

Pregão Presencial nº 011 de 13/11/2009-FMAS

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender grupos de convivência de idosos-FMAS

Preço: por item

Participantes: SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA.

**Decreto nº 1005/09**

DECRETO Nº 1005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 518/2009, o resultado do Pregão Presencial Nº 012 de 16/11/2009, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante POSTO CENTRO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

26 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Vlrm



ANEXO AO DECRETO Nº 1005/2009  
Pregão Presencial nº 012 de 16/11/2009-FMAS

Objeto da Licitação: Aquisição de 10.000 litros de gasolina comum para realização de visitas domiciliares a grupos de convivência da terceira idade e as visitas de inserção das famílias e idosos da comunidade -FMAS

Preço: por item

Participantes: POSTO CENTRO LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante POSTO CENTRO LTDA.

### Decreto nº 1006/09

DECRETO Nº 1006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por conta da entrada de recursos financeiros do Governo Estadual para o co-financiamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

|                         |  |              |  |
|-------------------------|--|--------------|--|
| 50.01                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |              |  |
| 50.01                   | Fundo Municipal de Assistência Social            |              |  |
| 2506                    | Programa Especial de Média Complexidade Estadual |              |  |
| 3.0.00.00               | DESPESAS CORRENTES                               |              |  |
| 3.3.00.00               | Outras Despesas Correntes                        |              |  |
| 3.3.90.00.00.00.00.0030 | Aplicações Diretas                               | R\$27.000,00 |  |
|                         | Total  | R\$27.000,00 |  |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de novembro de 2009

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Decreto nº 1007/09

DECRETO Nº 1007, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

DECRETA:

Art. 1º – Fica suplementada na importância de R\$ 4.306,34 (quatro mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos do Município de Rio do Sul:

|       |                                 |  |  |
|-------|---------------------------------|--|--|
| 30.00 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS |  |  |
|-------|---------------------------------|--|--|

|           |  |     |          |
|-----------|--|-----|----------|
| 30.01     | Fundação Municipal de Desportos                            |     |          |
| 2.301     | Manutenção da Fundação Municipal de Esportes               |     |          |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |          |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  |     |          |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | R\$ | 4.306,34 |
|           | TOTAL  | R\$ | 4.306,34 |

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 4.306,34 (quatro mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos do Município de Rio do Sul:

|           |                                 |     |          |
|-----------|---------------------------------|-----|----------|
| 30.00     | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS |     |          |
| 30.01     | Fundação Municipal de Desportos |     |          |
| 2.301     | Programa de Eventos Esportivos  |     |          |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL             |     |          |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS                   |     |          |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas              | R\$ | 4.306,34 |
|           | TOTAL                           | R\$ | 4.306,34 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de novembro de 2009

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Decreto nº 1008/09

DECRETO Nº 1.008, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 4.937, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta da entrada de recursos financeiros do Estado para a Educação Permanente em Saúde, através do CIES – Comissão de Integração, Ensino e Serviço, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

|            |   |     |            |
|------------|---|-----|------------|
| 40.00      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |     |            |
| 40.01      | Fundo Municipal de Saúde                        |     |            |
| 1.411      | CIES – Comissão de Integração, Ensino e Serviço |     |            |
| 3.0.0.0.00 | DESPESAS CORRENTES                              |     |            |
| 3.3.0.0.00 | Outras Despesas Correntes                       |     |            |
| 3.3.9.0.00 | Aplicações Diretas                              | R\$ | 95.000,00  |
| 4.0.0.0.00 | DESPESAS DE CAPITAL                             |     |            |
| 4.4.0.0.00 | Investimentos                                   |     |            |
| 4.4.9.0.00 | Aplicações Diretas                              | R\$ | 5.000,00   |
|            | Total   | R\$ | 100.000,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
01 de dezembro de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 1009/09

DECRETO Nº 1.009, de 01 de dezembro de 2009.  
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 4.938, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por conta da entrada de recursos financeiros do Governo Estadual para o co-financiamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

|                         |  |     |           |
|-------------------------|--|-----|-----------|
| 50.01                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |     |           |
| 50.01                   | Fundo Municipal de Assistência Social            |     |           |
| 2506                    | Programa Especial de Média Complexidade Estadual |     |           |
| 4.0.00.00               | DESPESAS DE CAPITAL                              |     |           |
| 4.4.00.00               | Investimentos                                    |     |           |
| 4.4.90.00.00.00.00.0030 | Aplicações Diretas                               | R\$ | 27.000,00 |
|                         | Total  | R\$ | 27.000,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
01 de dezembro de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 1010/09

DECRETO Nº 1.010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.  
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 4.939, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 1º - Ficam suplementadas até o limite de R\$ 738.909,00 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e nove reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

|           |  |     |          |
|-----------|--|-----|----------|
| 02.00     | GABINETE DO PREFEITO                   |     |          |
| 02.01     | Gabinete do Prefeito                   |     |          |
| 2.016     | Manutenção do Departamento de Trânsito |     |          |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES                     |     |          |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             |     |          |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas                     | R\$ | 3.228,00 |
| 02.02     | Departamento da Defesa Civil           |     |          |

|           |  |     |            |
|-----------|--|-----|------------|
| 2.003     | Manutenção do Departamento de Defesa Civil                                     |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 2.816,00   |
| 02.07     | Departamento do Procon   |     |            |
| 2.008     | Departamento do Procon   |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 2.555,00   |
| 05.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE                |     |            |
| 05.01     | Gabinete do Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente              |     |            |
| 2.013     | Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 30.993,00  |
| 06.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |     |            |
| 06.01     | Gabinete do Secretário de Administração  |     |            |
| 2.020     | Manutenção do Departamento de Informática                                      |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 16.347,00  |
| 2.021     | Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração                          |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 11.121,00  |
| 06.04     | Departamento de Suprimentos  |     |            |
| 2.024     | Manutenção do Departamento de Compras  |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 3.740,00   |
| 06.05     | Departamento de Previdência  |     |            |
| 2.025     | Manutenção do Departamento de Previdência                                      |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 1.491,00   |
| 07.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  |     |            |
| 07.01     | Gabinete do Secretário da Fazenda  |     |            |
| 2.026     | Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda                                |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 140.000,00 |
| 07.05     | Departamento de Arrecadação  |     |            |
| 2.031     | Manutenção do Departamento de Arrecadação                                      |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 1.357,00   |
| 08.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |     |            |
| 08.01     | Gabinete do Secretário de Educação   |     |            |

|           |   |     |            |
|-----------|---|-----|------------|
| 2.033     | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação                          |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 3.339,00   |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 44.000,00  |
| 09.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO      |     |            |
| 09.04     | Departamento de Turismo   |     |            |
| 2.053     | Manutenção de Departamento de Turismo                                     |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 5.482,00   |
| 2.054     | Promoção e Realização de Eventos  |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 28.000,00  |
| 10.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                          |     |            |
| 10.02     | Departamento de Apoio Administrativo e Manutenção de Frotas               |     |            |
| 2.043     | Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo e Manutenção de Frotas |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 31.142,00  |
| 10.03     | Departamento de Obras e Melhorias Viárias                                 |     |            |
| 2.044     | Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias                   |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 153.460,00 |
| 10.04     | Departamento de Serviços Urbanos  |     |            |
| 2.045     | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos                            |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 30.854,00  |
| 2.046     | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública                             |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 120.000,00 |
| 11.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                       |     |            |
| 11.01     | Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura                           |     |            |
| 2.047     | Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura             |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 469,00     |
| 11.02     | Departamento de Agricultura   |     |            |
| 2.048     | Manutenção do Departamento de Agricultura                                 |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |

|           |  |     |            |
|-----------|--|-----|------------|
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas                                       | R\$ | 25.478,00  |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas                                       | R\$ | 19.695,00  |
| 12.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO   |     |            |
| 12.01     | Gabinete do Secretário de Assistência Social e Habitação |     |            |
| 2.602     | Manutenção do Gabinete do Secretário                     |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                       |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas                                       | R\$ | 12.263,00  |
| 12.02     | Departamento de Assistência Social                       |     |            |
| 2.603     | Manutenção do Departamento de Assistência                |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                       |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas                                       | R\$ | 51.079,00  |
|           | TOTAL  | R\$ | 738.909,00 |

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 738.909,00 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e nove reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

|           |  |     |           |
|-----------|--|-----|-----------|
| 02.00     | GABINETE DO PREFEITO   |     |           |
| 02.01     | Gabinete do Prefeito   |     |           |
| 2.093     | Manutenção do Departamento da Guarda Municipal                                 |     |           |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |           |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |           |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 16.960,00 |
| 05.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE                |     |           |
| 05.06     | Departamento de Meio Ambiente  |     |           |
| 2.018     | Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente |     |           |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |           |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |     |           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 39.543,00 |
| 06.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |     |           |
| 06.01     | Gabinete do Secretário de Administração  |     |           |
| 2.100     | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA                    |     |           |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |           |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |           |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos   | R\$ | 966,00    |
| 06.02     | Departamento de Patrimônio   |     |           |
| 2.022     | Manutenção do Departamento de Patrimônio                                       |     |           |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |           |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |           |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   | R\$ | 16.020,00 |
| 06.03     | Departamento de Recursos Humanos   |     |           |
| 2.023     | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos                                 |     |           |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   |     |           |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |     |           |

|           |   |     |            |
|-----------|---|-----|------------|
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 120.800,00 |
| 08.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                            |     |            |
| 08.02     | Departamento Pedagógico de Ensino                           |     |            |
| 2.037     | Programa de Alimentação do Ensino Infantil                  |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 158.000,00 |
| 2.099     | Programa de Alimentação da Escolas de Tempo Integral I e II |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 347.612,00 |
| 10.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS            |     |            |
| 10.03     | Departamento de Obras e Melhorias Viárias                   |     |            |
| 2.044     | Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias     |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 39.008,00  |
|           | TOTAL   | R\$ | 738.909,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de dezembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal.

### Decreto nº 1011/09

DECRETO Nº 1.011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 4.940, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de material permanente para a Farmácia Popular, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

|                         |                                |     |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----|-----------|
| 40.00                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE       |     |           |
| 40.01                   | Fundo Municipal de Saúde       |     |           |
| 2506                    | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA-POPULAR |     |           |
| 4.0.00.00               | DESPESAS DE CAPITAL            |     |           |
| 4.4.00.00               | Investimentos                  |     |           |
| 4.4.90.00.00.00.03.0028 | Aplicações Diretas             | R\$ | 25.000,00 |
|                         | Total                          | R\$ | 25.000,00 |

Art. 2º - Em contrapartida a abertura do crédito especial constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

|       |                          |  |  |
|-------|--------------------------|--|--|
| 40.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |
|-------|--------------------------|--|--|

|                         |                                |     |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----|-----------|
| 40.01                   | Fundo Municipal de Saúde       |     |           |
| 2.405                   | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA-POPULAR |     |           |
| 3.0.00.00               | DESPESAS CORRENTES             |     |           |
| 3.3.00.00               | Investimentos                  |     |           |
| 3.3.90.00.00.00.03.0028 | Aplicações Diretas             | R\$ | 25.000,00 |
|                         | Total                          | R\$ | 25.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de dezembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Decreto nº 1012/09

DECRETO Nº 1012, de 01 de dezembro de 2009

"EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR ALECIO LEONTINO PEREIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 30/11/2009, do em comissão Diretor da Defesa Civil - COMDEC, o servidor ALECIO LEONTINO PEREIRA, e nomeado para a partir de 01/12/2009, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial da Defesa do Cidadão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de dezembro de 2009

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

### Decreto nº 1013/09

DECRETO Nº 1013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

"NOMEIA ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.º 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA, para a partir de 02/12/2009, exercer em comissão o cargo de Diretor da Defesa Civil - COMDEC, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de dezembro de 2009

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Municipal de Administração

Vlrm

**Portaria nº 004/09**

PORTARIA N.º 004, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros que constituirão a Comissão de Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança:

## REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Sandra Goedert-Secretaria de Educação
- Fernanda Martignago-Secretaria de Assistência Social e Habitação
- Ivania Travaglia-Secretaria de Saúde
- Ivanir Schlemper Neves – Presidente do CME
- Rubia Mohr – Secretaria da Fazenda

## REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Dr. Marcelo Mengarda – Promotor de Justiça
- Jaíra Nolli – Conselheira Tutelar
- Danielle Cristina Zanella Radtke – Diretora da APAE
- Avair Grah – Associação Vovó Belinha
- Tânia Mara Moratelli – Presidente do CMDCA

Artigo 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

30 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Dispensa de licitação 113/2009**

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 113/2009

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratações de de shows, atrações artísticas na realização dos festejos de encerramento de ano na Praça Emmerbergo Pellizzetti.

Valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio do Sul, 08 de dezembro de 2009

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Ata de registro de preço 106/2009**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2009

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e nove (2009), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 965/2009 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de lâminas, unhas, dentes e suportes para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

| ITEM 02  |                |
|--|----------------|
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 200,00 (duzentos reais)        |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS                                   | PREÇO UNITÁRIO |
| Lâmina 9 furos, 5/8 curva, dureza mínima 300 HB.             | 200,00         |

| ITEM 03  |                |
|--|----------------|
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.           |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS   | PREÇO UNITÁRIO |
| Lâmina 13 furos, 3/4" reta, dureza mínima 400 HB.                      | 338,00         |

| ITEM 07  |                |
|--|----------------|
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)  |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS                                   | PREÇO UNITÁRIO |
| Unha para PC 150 com pino e trava.                           | 68,00          |

| ITEM 09   |                |
|---|----------------|
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.                    |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS  | PREÇO UNITÁRIO |
| Dentes JCB 2145, código 53103205.   | 43,40          |

| ITEM 10  |                |
|--|----------------|
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.                             |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS   | PREÇO UNITÁRIO |
| Canto lâmina D65E, 5 furos reto.   | 159,90         |

| ITEM 12   |                |
|---|----------------|
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.                |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS  | PREÇO UNITÁRIO |
| Unhas 580L com pino.  | 22,90          |

| ITEM 14  |                |
|--|----------------|
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 101,00 (cento e um reais)      |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS                                   | PREÇO UNITÁRIO |
| Dentes furo 5/8" 10 cm W20, com parafuso.                    | 101,00         |

|  |                |
|--|----------------|
| ITEM 17  |                |
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 101,00 (cento e um reais)      |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS                                   | PREÇO UNITÁRIO |
| Suporte dente HWB.   | 101,00         |

|  |                |
|--|----------------|
| ITEM 18  |                |
| Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. |                |
| Preço cotado para o Item: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)  |                |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS                                   | PREÇO UNITÁRIO |
| Suporte dente CATERPILLAR.                                   | 75,00          |

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 24 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LOURIVAL NICOLETTI  
Diretor Comercial

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº. 1.346/2009

LEI Nº. 1.346/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA E/OU REMISSÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão em créditos do município, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria e alienação de bens imóveis, bem como, quaisquer outros créditos em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. A anistia e/ou remissão que se refere este artigo será concedida apenas em relação à multa e juros de mora incidentes sobre os débitos.

Art. 2º. Para fins do pagamento do débito fiscal, os juros de mora e as multas terão seus valores originais anistiados e/ou remidos de acordo com a opção do contribuinte, nos termos previstos nos arts. 3º e 4º desta lei.

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

§ 2º O contribuinte terá até 15 (quinze) dias, subseqüentes ao da edição desta lei para formalizar sua opção.

Art. 3º Para efeitos de adesão, anistia e/ou remissão e forma de pagamento imediato (à vista) ou cota única, considera-se o seguinte:

I – no caso de pagamento à vista (parcela única), será concedido

ao contribuinte que efetuar o pedido de benefício em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao da promulgação desta Lei, com anistia e/ou remissão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e multas;

II – no caso de parcelamento em 02 (duas) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia e/ou remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e multas;

III – no caso de parcelamento em 03 (três) ou 04 (quatro) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia e/ou remissão de 70% (setenta por cento) dos juros de mora e multas;

IV – no caso de parcelamento dos débitos em 05 (cinco) ou 06 (seis) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia e/ou remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e multas;

V – no caso de parcelamento entre 07 (sete) a 10 (dez) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia e/ou remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e multas;

Art. 4º Para efeitos de adesão, anistia e/ou remissão e forma de pagamento parcelado, em até 15 (quinze) dias da edição desta lei, deverá ser feita à opção para o pagamento em parcelas, que poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física, ou R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 1º No caso do pagamento parcelado pela opção prevista no inciso V, do artigo 3º desta Lei, deverá o devedor integralizar o importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, no ato do parcelamento.

§ 2º As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a primeira em até 05 dias da data da opção e as seguintes sofrerão atualização monetária pré-fixada com base no índice do ano anterior e juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º No caso de atraso, a parcela sofrerá juros de mora 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 0,33% (trinta e três décimos de cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) por atraso.

Art. 5º Os contribuintes com vários executivos fiscais poderão ter seus débitos agrupados em um único parcelamento, nas formas previstas nos incisos I a V do art. 3º e inciso I do art. 4º.

Parágrafo único. Os débitos objeto de parcelamento, em curso, pendentes ou parcialmente cumpridos poderão ser incluídos no benefício, se assim o contribuinte desejar.

Art. 6º. A adesão pelos benefícios previstos nesta lei sujeita o optante à confissão, reconhecimento e novação dos débitos.

Art. 7º. A exclusão do optante pela adesão ao benefício dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos arts. 3º e 4º;

II – inadimplência de duas parcelas consecutivas ou alternadas, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo mutirão;

III – declaração de insolvência ou decretação de falência ou, ainda, extinção por liquidação da pessoa jurídica;

IV – prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis.

V - declaração de inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, confeccionada pelo Secretário de Administração e Finanças do Município de Salto Veloso, mediante despacho fundamentado em processo administrativo próprio.

§ 1º A exclusão, implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos fatos geradores.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão que o excluiu do benefício.



§ 3º Constatado motivo de exclusão do benefício, o Secretário de Administração e Finanças do Município, notificará previamente o optante, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para que regularize sua situação perante a Fazenda Pública ou ofereça defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe a produção de provas:

I - após a apresentação de defesa e, eventualmente da instrução probatória, o Secretário de Administração e Finanças decidirá fundamentadamente se é caso de exclusão ou não;

II - da decisão que excluir o optante do benefício caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Prefeito Municipal de Salto Veloso.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a transigir, a não constituir o crédito tributário ou a desconstituí-lo, sempre que a matéria em litígio tenha sido objeto de reiteradas decisões do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, definitivas no mérito e desfavoráveis ao sujeito ativo.

Art. 9º Nos casos de extinção de crédito tributário decorrente de dação em pagamento é lícito ao Poder Executivo apropriar o respectivo valor como receita tributária somente após a adjudicação do objeto da dação que resultar em efetivo ingresso de numerários.

Art. 10º Fica suspensa a pretensão punitiva do Município, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, durante o período em que a pessoa física ou pessoa jurídica relacionada como agente dos aludidos crimes estiver incluída no benefício, ainda que tal opção se dê após o recebimento da denúncia criminal.

Parágrafo único. Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa física ou jurídica relacionada como agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento, ainda que tal opção se dê após o recebimento da denúncia criminal.

Art. 11. Os executivos fiscais em execução judicial, mesmo os que estiverem em fase de liquidação de sentença, poderão ser objeto do benefício instituído por esta lei, a critério do Assessor Jurídico do Município, e mediante as condições e prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Todos os atos tendentes a regularização dos créditos e de seus lançamentos, bem como eventuais divergências apuradas em processo administrativo, poderão ser incluídos nos executivos judiciais, a critério do Assessor Jurídico e mediante anuência do contribuinte.

Art. 12. Para efeito do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, fica instituído o montante de R\$ 30,00 (trinta reais) por contribuinte.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Salto Veloso, 04 de dezembro de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº 059/2009**

DECRETO Nº 059/2009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.  
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso (SC), no uso de suas atribuições e pelos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a proximidade com o aniversário do município e as datas festivas de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 14, 24 e 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC) em 08 de dezembro de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL

Secretário de Administração e Finanças

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

### **Aviso de Licitação 118/2009**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/01/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº118/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 62/2009 –OBJETO AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA, ELETRODOMESTICOS E QUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CRAS E NA SDS. Informações (49) 3344 8588

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### Prefeitura Municipal

### **Decreto Nº 475/2009**

DECRETO Nº475/2009

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 513/08.

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
07.01.26.782.22.2.016 – Func. e Manutenção da Coord. de Obras R\$ 10.000,00

ANULA:

3.1.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

SUPLEMENTA:

3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 07 de dezembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

### Decreto N° 476/2009

DECRETO N.º 476/2009

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO FUNCIONÁRIO AILSO EGER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II, LOTADO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei Complementar 05/97,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao funcionário AILSO EGER, pelo período de 04/12/2009 a 30/12/2009. O período de afastamento será remunerado pela Previdência Social.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2009.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de dezembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

### Decreto N° 477/2009

DECRETO N.º 477/2009

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA FERNANDA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei Complementar 05/97,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a funcionária FERNANDA SILVA, pelo período de 03/12/2009 a 23/12/2009. O período de afastamento será remunerado pela Previdência Social.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2009.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de dezembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

### Edital e Anexos Licitação 37/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 37/2009. MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada e estimada de Pneus novos (excluídos os recapados, recuperados ou afins) para a Prefeitura Municipal e para o Fundo de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

1.1.2- Poderão participar do lote 01 - Somente Empresas que forneçam Pneus Nacionais, estando eles presentes em sua cotação (envelope nº 01) e que a Empresa encontra-se localizada num raio máximo de 30km do Município

1.1.3 – LOTE 02 – Aquisição de material e serviço de mão de obra para Recapagem de Pneus, da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde de São Pedro de Alcântara; conforme especificações e quantitativos do ANEXO II deste Edital.

TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 13:00h às 19:00h , ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 04/12/2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal.

CHARLENE AP. RAQUEL JUNKES – Pregoeira

LUANA REGINA SCHMITZ – Presidente de Licitações

**Schroeder**

**Prefeitura Municipal**

### Portaria N 3.253/2009

PORTARIA N 3.253/2009 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009 NOMEIA O COMITÊ DE JULGAMENTO DE RECURSOS IMPETRADOS PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL (ÁGUAS DE SCHROEDER).

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o Art. 136, do Decreto nº1.941/2009, de 05 de março de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1o Nomear o Comitê de Julgamento de Recursos Impetrados pela Secretaria de Saneamento E Gestão Ambiental (Águas de Schroeder), que será integrada pelos seguintes membros:

Titulares:

- Valvenir Döge – CPF nº017.548.739-10
- Claudiane Maria Ehlke Vieira – CPF nº611.711.159-20
- Kleiton Massamitsu Nishigawa – CPF nº007.619.539-22

Suplentes:

- Jiuvani Assis Assing – CPF nº008.448.579-55
- Dorival Kreis – CPF nº501.379.059-04

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder, 07 de dezembro de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ  
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Portaria N 3.254/2009

PORTARIA No3.254/2009 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009  
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

#### R E S O L V E :

Art. 1o Nomear o Senhor Marcelo da Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº987, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Pavimentação Asfáltica da Rua Duque de Caxias, abrangendo uma extensão de 726,61 metros, perfazendo uma área total de 7.530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico – financeiro, anexos que fazem parte integrante do referido Processo e conforme Contrato de Rasse nº. 282.166-44/2008, com o Ministério das Cidades.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder, 07 de dezembro de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Portaria N 3.255/2009

PORTARIA No3.255/2009 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009  
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

#### R E S O L V E :

Art. 1o Nomear o Senhor Marcelo da Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº987, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, localizada na Rua Guilherme Zastrow.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder, 07 de dezembro de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Portaria N 3.256/2009

PORTARIA No3.256/2009 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009  
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

R E S O L V E :  
Art. 1o Nomear o Senhor Marcelo da Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº987, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Segunda Etapa do Posto de Schroeder I, com área de 98,98m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico – financeiro, anexos e parte integrante do Processo, localizado na Rua Guaramirim, nº 530, na localidade de Schroeder I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder, 07 de dezembro de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Portaria N 3.257/2009

PORTARIA No3.257/2009, 08 DE DEZEMBRO DE 2009  
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

#### R E S O L V E :

Art. 1o Nomear Comissão Especial para Avaliação de Imóveis que será integrada pelos seguintes membros: Adelino Zils – Secretário Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Daniel de Mello Massimino – Procurador Municipal, Marcelo da Silva – Engenheiro Civil, Amilton Aldo dos Santos - Topógrafo, Nelson João Zoz – Vereador, para sob a Presidência do primeiro e coordenação do segundo, analisar a solicitação de viabilidade de objetivando permuta de imóvel particular pertencente a empresa Tafac Administradora de Bens Ltda., com o Município de Schroeder, com a área de 15.000,00m², situada na Rua Leodato Ribeiro, onde atualmente está estabelecida a empresa Ideia Vaga Ind. e Com. de Confecções Ltda. ME.,

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,



condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder, 08 de dezembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### **Cancelamento da Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 22/2009-Fas**

CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2009-FAS  
PROCESSO Nº. 26/2009-FAS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº. 22/2009-FAS, Processo nº. 26/2009-FAS, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços), com circulação de no mínimo cinco dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem mínima diária não seja inferior a 5.000 exemplares, para suprir as necessidades do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, diante de duas tentativas de abertura da licitação para contratação.

Schroeder, 08 de Dezembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### **I Errata do Edital Carta Convite Nº. 05/2009-FIA**

I ERRATA DE EDITAL  
CARTA CONVITE Nº. 05/2009-FIA  
PROCESSO Nº. 11/2009-FIA  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data referente ao objeto do Edital de Carta Convite nº. 05/2009-FIA, tendo como a contratação de 700 (setecentas) horas de profissional Instrutor de Skate, sendo 16 (dezesseis) horas semanais, para atender ao Projeto Oficina de Skate da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I – DO PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, CONVIDA essa conceituada empresa/pessoa jurídica a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com o que preceitua a Lei Federal no 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia 17 de dezembro de 2009, até às 09h45min, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal

Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes HABILITAÇÃO ocorrerá às 10h, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

5.10 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 17 de dezembro de 2009 às 09h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2, deste edital.

7.2.6 - Comprovante de Inscrição no INSS (PIS/NIT), este comprovante poderá ser retirado nas Agências do INSS ou cópia do Cartão Cidadão;

Schroeder, 09 de Dezembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato Nº. 263/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 263/2009-PMS  
Processo de licitação nº. 148/2009 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 113/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit, s/nº, Bairro Avaí, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de gráfica para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| Item      | Descrição   | Qtde. | Unid.   | Valor R\$ Unitário | Valor R\$ Total |
|-----------|---|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 01        | Bloco de Ordem de compra, 3x50 vias.<br>Tamanho 15x21cm, cor 1x0 cor.<br>Papel Autocopiativo (1ª via branca picotada, 2ª via amarela picotada, 3ª via Azul fixa), numerado, colado e grampeado) | 50    | Unidade | 4,49               | 224,50          |
| 02        | Bloco de Serviço de Patrulha Mecanizada - 2x50 vias.<br>Tamanho 19x15,5 cm, 1x0 cor.<br>Papel Autocopiativo, sendo a 1ª via na cor branca e a 2ª via na cor azul, numerado.                     | 50    | Unidade | 4,19               | 209,50          |
| TOTAL R\$ |   |       |         |                    | 434,00          |

Valor: R\$ 434,00 (Quatrocentos e trinta e quatro reais).

Data da Assinatura: 08/12/2009

Vigência: 08/12/2010

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preço Pregão 113/2009-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 62/2009**

Número do Registro de Preços: 62/2009      Data do Registro: 08/12/2009      Válido até: 08/12/2010

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de gráfica para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                               | Marca Oferecida | Preço Unitário | Classificação |
|------|---|-------|--|-----------------|----------------|---------------|
| 1    | Bloco de Ordem de compra, 3x50 vias. Tamanho 15x21cm, cor 1x0 cor. Papel Autocopiativo (1ª via branca picotada, 2ª via amarela picotada, 3ª via Azul fixa), numerado, colado e grampeado) | UN    | GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)           |                 | 4,4900         | 1             |
|      |   |       | HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191) |                 | 4,8500         | 2             |
| 2    | Bloco de Serviço de Patrulha Mecanizada - 2x50 vias. Tamanho 19x15,5 cm, 1x0 cor. Papel Autocopiativo, sendo a 1ª via na cor branca e a 2ª via na cor azul, numerado.                     | UN    | GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)           |                 | 4,1900         | 1             |
|      |   |       | HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191) |                 | 4,2000         | 2             |

SCHROEDER, 8 de Dezembro de 2009.

# Consórcios Públicos

## CIGA

### Resolução nº 08/2009

RESOLUÇÃO Nº 08/2009

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO DO CIGA.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), ouvido o Conselho de Administração e considerando o disposto no art. 19, inciso X, do Contrato do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a validade do Concurso Público CIGA nº 01/2008 para mais 1 (um) ano.

Art. 2º Fica o Diretor Executivo do CIGA autorizado a prover a vaga no emprego público de Técnico em TI, a partir do exercício de 2010, respeitada a de classificação do Concurso Público CIGA nº 01/2008 publicada na edição nº 171 do DOM/SC, de 03 de fevereiro de 2009:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito de Monte Carlo

Presidente do CIGA